DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE:	025/2024

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligacao ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bc66244ba34d32

82

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

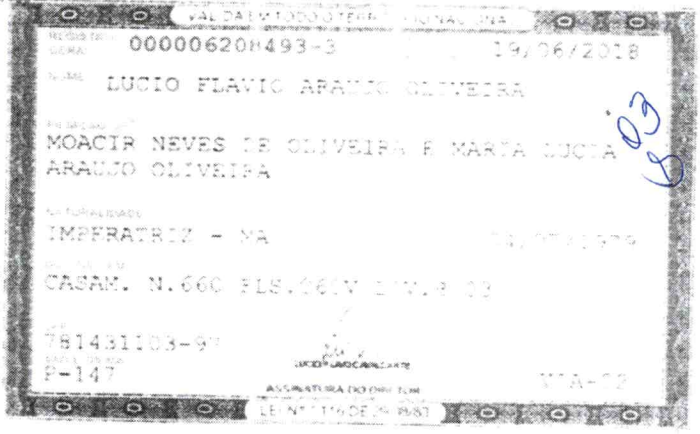

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTEN 1484b0XT3OIGUFBLE35865
05/07/2022 09:50:29 Ato 13.18. Total R$
Emol. R$ 5.14 FERC R$ 0.15 FADEP R$ 0.20
FEMA R$ 0.20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua 28 de Janeiro, s/n, 877, Centro, CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão - MA
Adriana Cruz Barbosa Freire - Oficiala de Registro e Notas

AUTENTICAÇÃO Nº 059663
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão, Mar, 25 de [illegible] de 2022. Em testemunho [illegible]

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

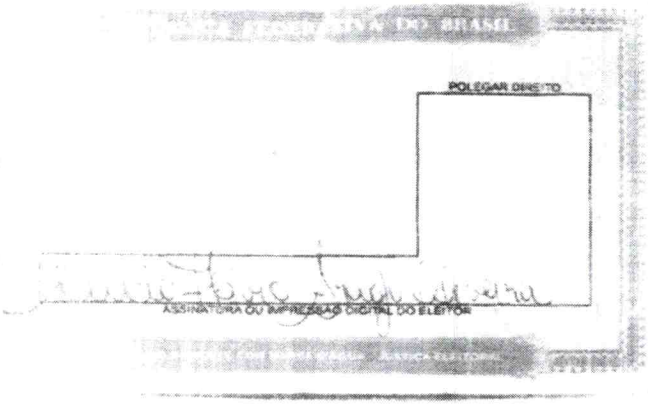

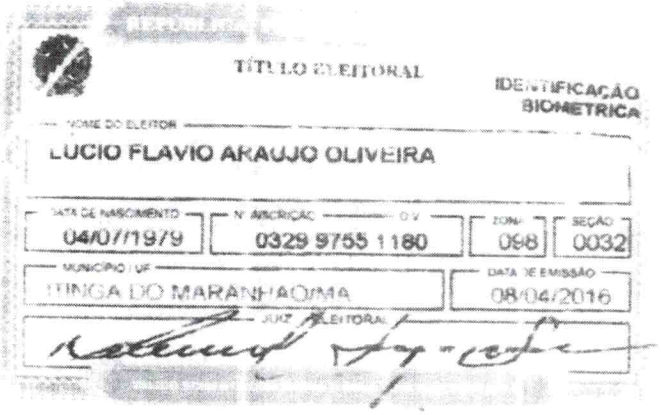

Poder Judiciário TJMA Selo
AUTEN 1484b0REQ1H1CZC207CF41
05/07/2022 09:50:29 Ato 13.18. Total R$
Emol. R$ 5.14 FERC R$ 0.15 FADEP R$ 0.20
FEMA R$ 0.20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua 28 de Janeiro, s/n, 877, Centro, CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão - MA
Adriana Cruz Barbosa Freire - Oficiala de Registro e Notas

AUTENTICAÇÃO Nº 059663
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé
Itinga do Maranhão, Mar, 25 de [illegible] de 2022. Em testemunho [illegible]

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

equatorial

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A Qd SQS nº100 Loteamento Quitandinha
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal: 220 V Lim Mín: 202 V Lim Máx: 231 V

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/06/2022	01/07/2022	29	02/08/2022

Parceiro de Negócio: 33718420

Conta Contrato: 42892297

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
07/2022	08/07/2022	R$ 22,67

NOTA FISCAL N. 016722440 - SÉRIE 900
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFSE/Consulta
chave de acesso:
21220706272793000184660000167224402020124565
Protocolo de autorização: 321220000145990 - 01/07/2022 às 11:40:25

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

* TEV 0,05 - 14220 R$01,34 * Períodos Band. Tarif. Verde: 03:00 - 01:00

	Quant.	Preço Unit (R$) com Tributos	Tarifa Unit (R$)	PIS/ COFINS(R$)	ICMS (R$)	Valor(R$)
	30	0,660667	0,642070	0,57	0,00	19,82
						2,85

Tributo	Base(R$)	Alíquota (%)	Valor(R$)
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	19,82	0,54	0,10
COFINS	19,82	2,37	0,47

CONSUMO kWh	
JUL/21	19
AGO/21	17
SET/21	6
OUT/21	0
NOV/21	2
DEZ/21	7
JAN/22	0
FEV/22	0
MAR/22	6
ABR/22	14
MAI/22	1
JUN/22	2
JUL/22	7

Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
Energia	ATIVO TOTAL	2.626	2.633	30	7 kWh

Reservado ao Fisco

B641C025 84DC350B 3A7826 E63B8EC8

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	01/07/2022	

AVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 167

EMERGÊNCIAS

BANCO DO BRASIL | 001-9 00190.00009 03373.382237 90194.663176 4 00000000002267

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL MARANHAO DISTRIB. DE ENERGIA S.A	INSTALAÇÃO: 42892297		REFERÊNCIA: 07/2022	VENCIMENTO: 08.07.2022
NOSSO NÚMERO: 020220701672244O	ESPÉCIE DOCUMENTO: DM	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 01.07.2022	NOSSO NÚMERO: 33733822390194663
CARTEIRA: 17	ESPÉCIE MOEDA: R$	QUANTIDADE:	VALOR:	(=) VALOR DOCUMENTO: 22,67

(-) DESCONTO/ABATIMENTO
(+) MULTA/JUROS
(=) VALOR COBRADO

RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
INSTRUÇÕES BANCÁRIAS
MULTA, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

NOME/ENDEREÇO
EQUATORIAL MARANHAO DISTRIB. DE ENERGIA S.A
CNPJ 06.272.793/0001-84

Ficha de Compensação

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

05
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

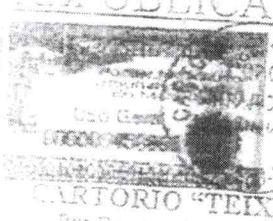

CARTÓRIO "TEIXEIRA LIMA" 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Rua Dorgival Pinheiro de Sousa, 1259, centro, Açailândia-MA, Fone- (99)3538-3200
Tabelionato, Escrituras, Procurações, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Registro Civil e Casamento

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às Fls. 099 sob o nº. 660 Livro nº. 3-03 auxiliar de Registro de Casamentos, foi lavrado o assento de casamento de LÚCIO FLAVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA com ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL, que em virtude do casamento passou a usar o nome: ROSÂNGELA MARIA PEREIRA VIDAL DE OLIVEIRA, tendo celebrado aos 25 de junho de 2005 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens.

O NUBENTE

Estado Civil solteiro Profissão Encarregado Administrativo nascido aos 08 dias do mês de julho do ano de 1979, em: Imperatriz, Estado do Maranhão. Residente e domiciliado em Itinga do Maranhão/MA. Filho de: MOACIR NEVES DE OLIVEIRA e de MARIA LÚCIA ARAÚJO OLIVEIRA, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

A NUBENTE

Estado Civil solteira Profissão Comerciante nascida aos 08 dias do mês de janeiro de ano de 1979, em: Itinga, Estado do Maranhão. Residente e domiciliada em Itinga do Maranhão/MA. Filha de: JOSÉ VIDAL e de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIDAL, residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA.

OBS: Casamento Religioso com efeito Civil, celebrado na Igreja Evangelica Batista Missionaria, em Itinga do Maranhão/MA, aos 25/06/2005, às 20h00min, pelo Pr. Raimundo Francisco Dias. 2ª via de acordo com o original.

O referido é verdade e dou fé
Açailândia - MA, 09 de setembro de 2008.

Juliana Lúcia Ferreira Lima
Escrevente Autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO Nº 069633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Itinga do Maranhão, 01 de julho de 2022
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciario TJMA Selo AUTENT148460ZIP3LT345DU3516 01/07/2022 09:39:30 Ato 13.18 Total R$ Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciário TJMA Selo
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO Nº 069633
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 118 – Vila Emanuela.
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail:
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana , os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Policia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Geiciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Geiciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa copias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos .....

Secretária da Mesa .....

Prefeito reeleito empossado.....

Vice-prefeito eleito e empossado.....

Poder Judiciário TJMA Selo:
ARYENT14845ODVNLFQ3GECKWBX70.
01/02/2022 09:39:32. Ato 13.18. Total R$
Emol. R$ 5.14 FERC R$ 0.15 FADEP R$ 0.20
FEMP R$ 0.20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembléia, 877, Centro - CEP: 65.730-000 - Tel.: (99) 3544-1474
Serventia Oficial Barbosa Freire - Oficial e Tabelião: Antonia

AUTENTICAÇÃO Nº 069633
Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Itinga do Maranhão, MA, 01 de fevereiro de 2022. Emolumentos: R$ 10,28

ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLV Nº 013 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO
Secretaria de Estado de Governo 01
ADITIVOS
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros 01
[illegible]
[illegible] de Estado de Governo e Outras 04
[illegible]
[illegible]ura Municipal de Ilinga do Maranhão 07
[illegible]
[illegible]aria de Estado de Governo e Outros 07
COMUNICAÇÕES
Semas Distribuidora S/A e Outras 19
CONTRATOS
Secretaria de Estado da Saúde e Outros 21
CONVOCAÇÃO
CEMASA - Granjas Especiais do Maranhão S/A 23
DESCISÃO
Secretaria de Estado da Cultura 23
ERRATAS
Secretaria de Estado da Saúde e Outras 24
PORTARIAS
Defensoria Pública do Estado e Outras 24
REGIMENTO INTERNO
Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental do Maranhão - CONAM 27
TERMO DE ADESÃO
Secretaria de Estado da Saúde 30
TERMO DE CANCELAMENTO
[illegible]aria de Estado de Governo 30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
[illegible]aria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular 31
TERMO DE INSTALAÇÃO
[illegible] Municipal de Ilinga do Maranhão 31
TERMOS DE POSSE
[illegible] Municipal de Turilândia - MA 33
TORNAR SEM EFEITO
[illegible]bleia Legislativa do Estado do Maranhão 34

Assinado de forma digital por TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO:45215170304

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 07/2021 SEGOV/MA. **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO SEGOV/MA**, CNPJ/MF nº. [illegible]08.0001-50, representada por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, CPF n.º 016.580.903-57; **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MA**, CNPJ/MF n.º 02.973.240/0001-06, representada por seu titular, **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, CPF n.º 912.886.063-20. **OBJETO**: Cooperação mútua entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO-SEGOV/MA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/MA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na implantação de uma edificação de três pavimentos para ampliação dos serviços e instalações físicas do Edifício Hemomar, na cidade de São Luís-MA. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Órgão Executor: 11124; UO: 11124; UG: 110124; Gestão: 00001; Órgão Descentralizador: 21000; UO: 21901; UG: 210901; Gestão: 21901; ÓRGÃO: 11124; GND: 44.90.52.65; FONTE: 121; VALOR TOTAL R$ 6.359.580,54 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais, e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA**: O prazo previsto de vigência deste Acordo de Cooperação será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, sendo sua validade condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 06/01/2021. São Luís, 06 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA-SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2020-SEDES. PROCESSO Nº 194267/2020-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.881.070/0001-69, e a empresa M. Dos M. D Araújo (Comercial Diniz), inscrita no CNPJ/MF nº 01.485.3[illegible]5/0001-45. **CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato nº 52/2020-SEDES, que tratam do prazo de vigência e da dotação orçamentária, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 7.1 O presente Contrato terá a vigência até 01 de março de 2021, em conformidade com os limites da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000–Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social
UG	150903 – FEAS
UO	15903-FEAS
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	0539 – Proteção e Promoção Social

89

...a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial ... União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO** O ORGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 –CSL/SEGOV e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS-CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP.**

ANEXO ÚNICO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSREF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 – CSL/MAPROCESSO N.º 0086079/ 2020-SEGOV/MA.VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES Este documento integra a Ata de Registro de Preços ... 2021, celebrada perante a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, e a Empresa que teve seu preço registrado, em face à realização ... CORRÊNCIA Nº 01/2020 – CSL/SEGOV/MA.OBJETO. **Registro de Preços para eventual e futura Contratação De Empresas De Construção Civil Para Execução De Reforma De 1.321 (Mil Trezentos E Vinte E Uma) Unidades Habitacionais Nos Municipios De Belágua, ... Maraja Do Sena, Santana Do Maranhão, São João Do Sóter, Aldeias Altas, Milagres Do Maranhão, São João Do Caru, Pedro Do Rosario, São Roberto, São Raimundo Do Doca Bezerra, Brejo De Areia E Governador Newton Bello, Pertencentes Ao Plano Mais Idh No Estado Do Maranhão.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

Empresa: CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP	
CNPJ: 03.393.903/0001-78	Telefone: (98) 99138-6548
Endereço: Rod. MA 203, Estrada da Raposa, nº 03, Sala 11, Lote 03 ... 04, Bairro Residencial Piramide, Raposa – MA, CEP: 65.138-000.	E-mail: construtorarampa@hotmail.com

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESABENEFICIÁRIA

LOTE	REGIÕES DE PLANEJAMENTO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR TOTAL POR LOTE
01	PEDRO DO ROSARIO SÃO JOÃO DO CARU GOVERNADOR NEWTON BELLO	UND	265	CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP	**R$ 10.037.328,73** (dez milhões e trinta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO. CLARA LUCIA UCHÔA FREITAS -CONSTRUTORA RAMPA LTDA - EPP.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, PARA O BIENIO 2021/2022. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às nove horas na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da ... s/n, Vila Emanuela. Na presença de diversas autoridades que ... compareceram a Mesa Diretora e dos senhores Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis e sobre a Presidência Gelciane Torres da Silva. Em ... cumprimento ao Regimento Interno da Casa Legislativa artigo quarto, ... convocou a Secretária Eliane Sampaio Silva para secretariar os ... trabalhos. Segundo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão. A presidente leu a solicitação de inscrição ... chapa para concorrer a eleição da Mesa Diretora, em obediência ... artigo quatorze do Regimento Interno. Falou que apenas uma chapa foi registrada na Secretaria da Câmara. Com a seguinte proposta: ... esidente o Vereador Fabiano Alves Bezerra, Vice-presidente Vereador Jadson Alves Carvalho, Primeiro Secretário Vereador Wilmax de Oliveira Reis e Segundo Secretario Vereadora Tânia Fernandes Silva. ... Passando para a votação em chapa única, a chamada foi por ordem alfabética em votação pública e aberta. Vereador Aloizo Sousa do Carmo votou SIM na chapa, Vereador Claudemir Peres Dias votou SIM na chapa, Vereador Fabiano Alves Bezerra votou Sim na chapa, Vereador Francisco das Chagas Nascimento votou SIM na chapa, Vereadora Gardênia Valmaria Gomes Sousa votou SIM na chapa, Vereador Jadson Alves Carvalho votou SIM na Chapa, Vereador Leandro da Silva Cordeiro votou SIM na chapa, Vereador Raidean Silva Conceição votou SIM na chapa, Vereador Rubens Paulo Teixeira votou SIM na chapa, Vereadora Tania Fernandes votou sim na chapa e Vereador Wilmax de Oliveira votou SIM na chapa. A Presidente solicitou que a Secretária da Casa fizesse a apuração dos votos. Na apuração dos votos foram dados onze votos a chapa única. Aprovada por unanimidade. Ficando formada da seguinte maneira para o biênio dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e dois. Vereador Fabiano Alves Bezerra – Presidente, Vereador Jadson Alves Carvalho – Vice-presidente, Vereador Wilmax de Oliveira Reis - Primeiro secretário, Vereadora Tania Fernandes Silva - Segundo secretario. E foram declarados eleitos e empossados automaticamente conforme artigo quinto do Regimento Interno, para o biênio dois mil e vinte e dois mil e vinte e dois. Assim finalizou a Sessão. E não havendo nada mais a tratar a Presidente dos trabalhos da Câmara, autorizou a Secretária da Casa, senhora Eliane Sampaio Silva, que redigisse a presente ata. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos judiciário, municipais, estaduais e federais. Que vai por mim assinada, e também pela Presidente dos trabalhos e demais Vereadores. Quadra

Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos .....
.....Secretária da Câmara Munici-
..... Presidente eleito e empossa-
.....
Vice presidente eleito e empossado. .....
..... Secretário eleito e empossado.....
..... Secretário eleito e empossado.....
Membros da Câmara.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA. Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos vereadores Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosangela Vidal, senhora Brenda Branco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Policia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Segundo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, o Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Nascimento, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Roberis Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Geleiane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria da Casa Legislativa copias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Segundo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, mulheres colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um. Presidente dos trabalhos .....
.....Secretária da Mesa .....
Prefeito reeleito empossado.....
Vice-prefeito eleito e empossado.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

Ata de Sessão de posse dos suplentes de vereadores realizada no dia 18 de janeiro de 2021 na sede Câmara Municipal de Açailândia - MA. Aos dezoito dia do mês de janeiro de dois mil e vinte um, às 08h30, realizou-se, na BR 222, s/n, parque das nações, Cidade de Açailândia – MA, CEP: 65.930-000, a reunião extraordinária para posse dos suplentes de vereadores eleitos e diplomados em 2020 Arleilde Gomes de Sousa Vieira, Heliomar Laurindo, Jofre Ferreira da Silva Júnior, José Sarney Moreira, Marcos Sirley Silva Santos, Thiago da Silva Ferreira, Villegagnon de Sousa Lima, sendo que esta sessão extraordinária tem amparo no art. 22º, i, "h" combinado com o art. 88 do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia – MA, haja vista a recusa dos vereadores eleitos e diplomados em 2020 Ademar Martins da Silva, Cleones Oliveira Matos, Ertvelton Carlos Ramos Trindade Feliberg Melo Sousa, Lucas Alves Moura, Odacy Miranda da Silva, Robenha Maria Sousa Pereira de Jesus, Thais dos Santos Brito Fritsche e Udenes Pereira da Silva não ter tomado posse no prazo estipulado pelo art. 5º, §5º do regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia – MA, após a convocação para tomar posse pelo presidente, e, na ordem do dia desta reunião, constou, para análise os requerimentos de posse protocolados pelos vereadores suplentes. O segundo secretário verificou os documentos que foram entregues pelos vereadores, que após realizarem o juramento perante o Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA, foram empossados para exercerem o mandato de vereadores para o quadriênio 2021-2024, a seguir o Senhor Presidente, Josibeliano Chagas Farias fez uso da palavra e em seguida declarou encerrada a presente sessão extraordinária de posse às 08h30, em ato continuo, foi lavrado o presente termo que após a leitura, vai assinado pelo presidente e demais vereadores empossados. Açailândia – MA, 18 de janeiro de 2021. **Josibeliano Chagas Farias - Presidente, Arleilde G. de Sousa Vieira - Vereadora, Jofre Ferreira da Silva Júnior - Verador, Marcos Sirley Silva Santo - Vereador, Villegagnon de Sousa Lima - Vereador, Heliomar Laurindo - Vereador, José Sarney Moreira - Vereador, Thiago da Silva Ferreira - Vereador.**

SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF 10.222.168/0001-03
NIRE 21.200.645.037

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (17 de dezembro de 2020) 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 17 dias de dezembro de 2020, as 14 horas, na sala de reuniões da empresa **SPE FRANERE GAFISA 08 EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, localizada na Avenida dos Holandeses, 2020, sala 800, Calhau, São Luis/MA.2. **PRESENÇA:** Fizeram-se presentes a totalidade dos Sócios, a saber: (i) **CONSTRUTORA TENDA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, com seu registro na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.345.206, sediada na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Renan Barbosa Sanches**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.412.044-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 339.652.628-74; e **Rodrigo Osmo**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG 25.254.176-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 268.909.808-04, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 280, pavimentos 8º e 9º, Centro, São Paulo, SP, CEP 01014-908; (ii) **FRANERE COMÉR-**

CIO. CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.066.229/0001-, com seu Contrato Social arquivado na JUCEMA sob o NIRE nº 120.012.558-1, sediada na Avenida dos Holandeses, 2020, Calhau, CEP 65071-380, São Luis/MA, neste ato devidamente representada por seus Diretores **Marcos Tulio Pinheiro Regadas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 494603 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 061.723.183-49 e **Marcos Tulio Pinheiro Regadas Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29373794-0 SSP/MA e inscrita no CPF/MF sob o nº 644.227.983-91, **ambos residentes e domiciliados** na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, com endereço comercial na Avenida dos Holandeses, nº 2020, Calhau, CEP 65071-380. **2. MESA:** Por unanimidade, os Sócios elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Marcos Tulio Pinheiro Regadas, Diretor da sócia Franere Comercio, o qual nomeou a mim, Sr. Renan Barbosa Sanches, Diretor da sócia Construtora Tenda, como Secretário. **4. CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades adicionais dada a presença da totalidade dos Sócios, nos termos do § 2º do artigo 1.072 do Código Civil e do Contrato Social da Sociedade. **5. ORDEM DO DIA:** Aprovação e discussão da situação financeira da sociedade. **6. DELIBERAÇÕES:** Os sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a redução do capital social por ser excessivo em relação ao objeto da sociedade, nos termos do disposto no artigo 1.082, II, da Lei 10.406, de 10.01.2002, dos atuais R$18.203.810,54 (Dezoito milhões, duzentos e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para **R$ 9.501.913,00** (nove milhões, quinhentos e um mil, novecentos e treze reais), sendo essa redução no montante de R$ 8.701.897,54 (oito milhões, setecentos mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), com o cancelamento de 8.701.897 (oito milhões, setecentos e mil, oitocentos e noventa e sete) quotas no valor nominal de R$ (um real) cada uma. (ii) Em razão da redução do capital, o valor das quotas canceladas será restituído aos sócios em moeda corrente nacional, observadas as proporções de suas participações no capital social, nos termos do art. 1.084 do Código Civil, respeitando o disposto no parágrafo primeiro do aludido dispositivo legal.(iii) Por fim, os sócios autorizam os administradores da Sociedade a promover todos os atos necessários à efetivação da redução de capital, inclusive a publicação do extrato da presente ata.**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida e aprovada pela unanimidade dos Sócios presentes. Mesa: **Marcos Tulio Pinheiro Regadas**-Presidente. **Renan Barbosa Sanches**-Secretário-

Sócios Presentes:

CONSTRUTORA TENDA S.A.
Renan Barbosa Sanches Rodrigo Osmo

FRANERE COMÉRCIO, CONTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA.
Marcos Tulio Pinheiro Regadas **Marcos Tulio Pinheiro Regadas Filho**

ATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PUBLICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Orgânica do Município Artigo 19 e Regimento Interno Artigo 18 parágrafo Único, inciso 5º RESOLVE: PUBLICAR atos da Sessão solene Termo de posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, eleitos nas últimas eleições de novembro de 2020. Ata de Sessão solene de Instalação da Sétima Legislatura; Ata de posse dos Vereadores; Ata de posse do Prefeito e Vice-prefeito; Ata de eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal.Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021. Fabiano Alves Bezerra-Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO Nº. 0178904/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2020-CSL/SEGOV-MA.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento por demanda de materiais de consumo na espécie "gêneros alimentícios - carne bovina, frango, carneiro e peixe", com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, conforme especificações, detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência. PUBLICADO POR INCORREÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. A Secretaria de Estado de Governo, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Governo, o Sr. Diego Galdino de Araujo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/1993, resolve homologar o objeto acima especificado em favor da empresa: **A. T DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.692.853/0001-01**, em conformidade com o registrado nos autos, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, bem como na proposta da empresa e conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, cortes congelados de coxas e sobrecoxas. "Sadia" ou de melhor qualidade	KG	SADIA	200	R$ 8,84	R$ 1.768,00
2	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	200	R$ 13,27	R$ 2.654,00
3	GALINHA CAIPIRA ABATIDA FRESCA INTEIRA De boa qualidade e procedência.	KG	IN NATURA	120	R$ 66,90	R$ 8.028,00
4	PEITO DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento sem pele e sem osso. "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	200	R$ 9,83	R$ 1.966,00
5	MOELA DE FRANGO Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte moela, apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a). "Sadia" ou de melhor qualidade.	KG	SADIA	120	R$ 9,70	R$ 1.164,00

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão-MA, a Senhora **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias [illegible] ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: a9eec776f661e1e4beb7b67c06181688

[illegible] MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

[illegible] ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2022

[illegible]

[illegible] AO CONTRATO Nº 326/2022, CELEBRADO PELO [illegible] A DO MARANHÃO E PELA EMPRESA LUENYS BRAZ [illegible] EIRELI QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE [illegible] ALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO [illegible]

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO**, inscrito no CNPJ nº 10.[illegible]/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho, Setor [illegible], 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, a Sra. **GILDACI COSTA SANTOS**.

CONTRATADA: **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.[illegible]/0001-89, localizada na Rua 25 de Agosto nº 160, [illegible], Eugenio Barros, Maranhão, representada pelo seu [illegible] **LUENYS BRAZ COSTA MENEZES**, portador da Cédula de [illegible] SSP/MA e CPF nº 880.640.183-15

CONTRATANTES [illegible] entre si justos e avençados, e celebram o [illegible] ao Contrato nº 326/2022, instruído no Processo [illegible] 16/2022, sujeitando-se as partes as normas [illegible] 8.666 de 21 de junho de 1993, e às seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

[illegible] do Contrato nº 326/2022, previsto em sua Cláusula [illegible] estipulado a contar de 01/01/2024 até 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

[illegible] as demais Cláusulas e condições estabelecidas no [illegible] entre as partes.

[illegible] Validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente [illegible] 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam [illegible] as quais, depois de lidas, são assinadas pelos [illegible] partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas [illegible]

Itinga do Maranhão/MA, em 22 de dezembro de 2023.

[illegible] EDUCAÇÃO E ESPORTES	CONTRATADA LUENYS BRAZ COSTA MENEZES [illegible]

TESTEMUNHAS:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f0437cebe6e6c52c75c5d61ca18bd509

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 054, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no [illegible] atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, a Senhora **THAYSA FERNANDES RAMOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 150c1[illegible]f165957160[illegible]a7c18deb5ba2da0

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 055, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº476/2023;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, a(a) Senhor(a) **CLARA MENESES DOS SANTOS SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHAO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b4768cfa7ea64c88[illegible]54739f3143[illegible]9456

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 384/2021.

DECRETA

Art. 1º - **EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Codigo identificador: 899b7d1b1e1be5d994455489631[illegible]

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 057, DE 08 DE ABRIL DE 2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretário de Educação e Esportes da Prefeitura de Itinga do Maranhão- Maranhão - **JONAS MONTEIRO DE SOUSA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2d962ddf83705c0e71fc620da5eba0bd

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 058, DE 08 DE ABRIL DE 2024.
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 384/2021;
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Secretaria de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora **KATIANA ALVES BEZERRA** partir da presente data.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 50cfc620c6f8c79d48ab1ff484e9a730

PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR do** cargo de Provimento em Comissão de Agente de Portaria dos Agentes de Portaria, lotada na Secretaria de Educação Esporte do Município de Maranhão, o(a) Senhor(a) **PATRICIO LAURENCO MENDES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fda68df4aea6bd90b900db7ecd1cf88c

PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, o Senhor **PATRICIO LAURENÇO MENDES** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 08 de abril de 2024
LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c2cba00890eaf55033d5200ff6e8a58e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAP

PORTARIA Nº 033/2024/PMJ-GAB 08 DE ABRIL DE 2024

RELOTAR O SERVIDOR QUE INDENTIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município de Jatobá.
Considerando que a relotação e/ou remoção se constitui um instrumento inerente a prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;
Considerando que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;
Considerando que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade a conveniência do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar **Antônio José de Carvalho Silva,** matrícula nº 27 servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município lotado, onde ocupa o cargo de Professor do 6º a 9º Ano do Ensino Fundamental Classe C, Referência 1 junto a Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Escola Grupo Escolar Frederico Brandão no Povoado Axixá** - Zona Rural para a **Escola Grupo Escolar Professor Macedo** no Povoado Lajeado - Zona Rural Turno Matutino, Município de Jatobá/MA, **revogando a lotação anterior.**

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, **Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magisterio de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR para o** Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IZIDETE MARIA DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6e4b5516cea7398244e5eb8948cad4e

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 105/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 115/2009 – Estatuto do Magistério de Itinga do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) dos Programas Educacionais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **IZIDETE MARIA DA SILVA** - a partir da presente data.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 07 de Abril de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b0e62d6905a9748fb6b45d1a60ff1be0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.12052022.13.0122021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.12052022.13.0122021**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO**: fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotropicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 12/05/2022. **CONTRATADO**: **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina - PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor, Abyhelles Soares Viana, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 029.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO**: R$ R$ 215.497,48 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 528dccba7310bff2bb640a9ba7c0e1ff

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.12052022.13.0122021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.12052022.13.0122021**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO**: fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica e controlados/psicotropicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos, laboratoriais e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA**: 12/05/2022. **CONTRATADO**: **WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Murilo Braga, Nº 721, Bairro: Vermelha, Cep 64.019-350, Teresina - PI, inscrita no CNPJ: 37.014.105/0001-00 e Inscrição Estadual 19.666.748-8, neste ato, representado pelo seu representante legal o Senhor, Abyhelles Soares Viana, Portador Da Carteira de Identidade Nº 2.734.437 e CPF Nº 029.461.213-05. **VALOR DO CONTRATO**: R$ R$ 212.966,58 (duzentos e doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oitocentavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5af83805e6a05104ba1d510bad9b6f2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Educação e Esportes

CNPJ 06.073.682/0001-49

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2024.

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

À Ilustre Comissão de Licitação do Município de Itinga do Maranhão/MA

Parecer Técnico

Assunto: Validade e Necessidade de Implementação do Projeto de Capacitação de Professores

Introdução

A Secretaria de Educação do Município de Itinga do Maranhão, considerando a importância da qualificação contínua dos docentes e os benefícios que tal ação traz para o sistema educacional, avalia como necessária e válida a implementação do projeto de capacitação descrito nos documentos "Formação Continuada para Elaboração de Itens para Avaliações Externas" e "Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática".

Objetivo do Projeto

O projeto visa capacitar professores do ensino fundamental, especificamente aqueles que lecionam Língua Portuguesa e Matemática, para a elaboração eficaz de itens de avaliação e condução de simulados voltados para as avaliações externas, como o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e o SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão). A formação abrange professores do 1º, 4º e 8º anos do ensino fundamental, totalizando 122 docentes.

Fundamentação Técnica

Capacitação dos Professores:

O projeto tem como objetivo principal equipar os professores com habilidades necessárias para desenvolverem itens de avaliação que

atendam aos padrões exigidos pelo SAEB e SEAMA. A formação teórico-prática garantirá que os docentes estejam aptos a elaborar simulados e aplicar técnicas de avaliação que refletem as exigências nacionais e estaduais.

A capacitação contínua abordará aspectos fundamentais da elaboração de itens, metodologias de ensino e análise de resultados, contribuindo significativamente para a melhoria das práticas pedagógicas.

Impacto na Qualidade do Ensino:

A melhoria das notas dos alunos nas avaliações externas, como resultado direto da capacitação dos professores, trará benefícios não apenas para os estudantes, mas também para o município. Alunos mais bem preparados terão maiores chances de sucesso acadêmico e profissional, refletindo positivamente na comunidade.

A obtenção de melhores resultados no SAEB impacta diretamente na distribuição de recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), uma vez que essas notas são fatores determinantes para a alocação de verbas federais. Assim, o projeto contribui para a sustentabilidade financeira e melhoria contínua do sistema educacional municipal.

Valorização e Desenvolvimento Profissional dos Professores:

A formação continuada oferece aos professores a oportunidade de aprimorarem suas habilidades pedagógicas e de avaliação, tornando-os mais preparados e confiantes para a lida em sala de aula. Este desenvolvimento profissional é essencial para a motivação e retenção de bons educadores na rede municipal de ensino.

A implementação de um sistema de bônus por desempenho estimulará a participação ativa dos professores no projeto, incentivando o desenvolvimento de práticas inovadoras e eficazes no processo de ensino-aprendizagem.

Sustentabilidade do Projeto:

É importante destacar que a implementação do projeto não prevê a contratação de novos profissionais, utilizando-se dos recursos humanos já disponíveis na rede municipal de ensino. Isso demonstra um uso eficiente dos recursos públicos e um compromisso com a sustentabilidade financeira.

Considerações Finais

A Secretaria de Educação do Município de Itinga do Maranhão avalia que a implementação do projeto descrito é não apenas válida, mas essencial para o avanço da qualidade da educação no município. A capacitação dos professores, a melhoria das notas dos alunos nas avaliações externas e o impacto positivo na alocação de recursos do FUNDEB são fatores que justificam plenamente a necessidade deste projeto. Além disso, a valorização profissional dos docentes e a eficiência no uso dos recursos públicos reforçam a importância da sua execução.

Conclusão

Recomenda-se a imediata implementação do projeto de capacitação de professores, conforme descrito nos documentos anexos, para assegurar a melhoria contínua da educação no município de Itinga do Maranhão, beneficiando alunos, professores e toda a comunidade escolar.

Itinga do Maranhão, 14 de junho de 2024.

IZIDETE MARIA DA SILVA

Coordenadora dos Programas Educacionais
do Município de Itinga do Maranhão

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Educação e Esportes

CNPJ 06.073.682/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Junho de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Educação e Esportes

CNPJ 06.073.682/0001-49

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Junho de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa

Problema Resumido
Baixo nível de aprimoramento profissional e falta de atualização para formação continuada dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município de Itinga do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Plano de capacitação e treinamento personalizado para os servidores da Secretaria de Educação, considerando as necessidades específicas de cada área de atuação.

2. Realização de cursos presenciais e/ou à distância, com carga horária suficiente para garantir a formação continuada dos servidores.

3. Ensino de novas tecnologias e ferramentas educacionais para otimização dos processos de ensino-aprendizagem.

4. Inclusão de atividades práticas e experiências de aprendizagem que estimulem o desenvolvimento profissional dos servidores.

5. Avaliação contínua do desempenho dos participantes, visando garantir a eficácia do programa de formação.

6. Monitoramento e acompanhamento pós-curso para verificar a aplicação dos conhecimentos adquiridos no ambiente de trabalho.

7. Relatórios periódicos sobre os avanços e resultados obtidos com a formação continuada dos servidores.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Criação de um programa de capacitação interna:
Vantagens:
- Possibilidade de personalizar o treinamento de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do município de Itinga do Maranhão;
- Maior controle sobre o conteúdo e a forma de ensino;
- Potencial para criar uma cultura de aprendizado contínuo dentro da organização.

Desvantagens:
- Alto custo inicial para desenvolvimento do programa de capacitação;
- Necessidade de tempo e recursos para implementar e gerir o programa de forma eficaz;
- Possibilidade de resistência por parte dos servidores em participar do treinamento.

2. Contratação de consultoria especializada:
Vantagens:
- Acesso a especialistas que podem fornecer treinamentos sob medida para as necessidades da Secretaria de Educação;
- Rapidez na implementação do programa de formação continuada;

- Menor demanda de recursos internos para a organização do treinamento.

Desvantagens:
- Custos mais elevados em comparação com a criação de um programa interno;
- Pouco controle sobre o conteúdo e a metodologia utilizada pela consultoria;
- Possível falta de alinhamento com a cultura organizacional da Prefeitura.

3. Parceria com instituições de ensino públicas ou privadas:
Vantagens:
- Acesso a programas de formação contínua já estabelecidos e reconhecidos no mercado;
- Oportunidade de desenvolver parcerias duradouras com as instituições de ensino;
- Possibilidade de obter descontos ou condições especiais para os servidores da Secretaria de Educação.

Desvantagens:
- Dependência da disponibilidade e qualidade dos cursos oferecidos pelas instituições parceiras;
- Menor possibilidade de customização do treinamento de acordo com as necessidades específicas da organização;
- Dificuldade em garantir a participação efetiva dos servidores nos cursos ofertados.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar não apenas os aspectos financeiros, mas também a adequação das alternativas às necessidades da Secretaria de Educação, bem como o potencial de engajamento dos servidores. Além disso, é recomendável realizar uma análise mais aprofundada de cada opção antes de tomar uma decisão final.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de consultoria especializada como solução para o baixo nível de aprimoramento profissional e falta de atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município de Itinga do Maranhão se baseia em diversos fatores técnicos e operacionais que tornam essa alternativa a mais viável e eficiente.

Primeiramente, a contratação de consultoria especializada proporciona acesso a profissionais altamente qualificados e experientes no desenvolvimento e implementação de programas de formação continuada. Esses especialistas podem customizar os treinamentos de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Educação, garantindo assim que os servidores sejam capacitados de forma eficaz e direcionada para suprir as carências identificadas.

Além disso, a contratação de consultoria especializada permite uma implementação mais rápida do programa de formação continuada, já que os consultores estão habituados a lidar com processos de treinamento e desenvolvimento de forma ágil e eficiente. Isso significa que os benefícios da capacitação serão percebidos de forma mais rápida pelos servidores e pela própria Secretaria de Educação.

Outro ponto relevante é a redução da demanda de recursos internos para a organização do treinamento. Ao contratar uma consultoria especializada, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão não precisará mobilizar seus próprios servidores e recursos para planejar, desenvolver e executar o programa de formação continuada. Isso libera a equipe interna para outras atividades estratégicas e evita sobrecarga de trabalho.

Por fim, a contratação de consultoria especializada traz consigo um alto nível de expertise e conhecimento técnico na área de capacitação e formação de servidores públicos, o que pode resultar em um treinamento mais qualificado e alinhado às melhores práticas do mercado. Os consultores possuem know-how e experiência em diversas metodologias de ensino e aprendizagem, contribuindo para uma formação mais eficiente e produtiva para os servidores da Secretaria de Educação.

Diante desses argumentos, fica evidente que a contratação de consultoria especializada se destaca como a melhor opção para atender às necessidades de aprimoramento profissional dos servidores da Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, oferecendo vantagens significativas em termos de qualidade, agilidade e eficiência na implementação do programa de formação continuada.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	8888 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	8888 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Valor Total				**R$ 0,00**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para a realização do processo de contratação em lotes é garantir uma maior competitividade entre os fornecedores, permitindo a escolha da melhor proposta para cada parte da solução. Isso possibilita uma melhor adequação às necessidades da Secretaria de Educação, evitando possíveis problemas de falta de alinhamento e garantindo uma implementação mais eficiente do programa de formação continuada dos servidores públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de consultoria especializada para formação continuada dos servidores da Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão, os resultados pretendidos em termos de economicidade seriam: maior eficiência na utilização dos recursos financeiros disponíveis, já que haveria menor demanda de recursos internos; e em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, seriam: rápida implementação do programa de formação, acesso a especialistas para treinamentos sob medida e menor sobrecarga dos servidores com a organização do treinamento.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração antes de contratar a consultoria especializada:

1. Realizar um levantamento das necessidades de formação dos servidores da Secretaria de Educação, identificando as competências que precisam ser desenvolvidas.
2. Elaborar um planejamento estratégico para a formação continuada dos servidores, definindo objetivos claros e metas a serem alcançadas.
3. Avaliar a viabilidade financeira da contratação da consultoria especializada, buscando alternativas de captação de recursos.
4. Estabelecer critérios de seleção para escolha da consultoria, considerando sua experiência, reputação e expertise na área de formação educacional.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela gestão do contrato com a consultoria, garantindo que estejam aptos a fiscalizar e monitorar a execução dos serviços.
6. Definir mecanismos de controle e avaliação da qualidade dos serviços prestados pela consultoria, garantindo que as expectativas da Secretaria de Educação sejam atendidas.
7. Estabelecer um plano de comunicação interna para informar e engajar os servidores no processo de formação continuada, demonstrando os benefícios e impactos positivos esperados.

Estas medidas são fundamentais para garantir o sucesso da contratação da consultoria especializada e maximizar os resultados da formação continuada dos servidores da Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a consultoria especializada para formação continuada dos servidores da Secretaria de Educação de Itinga do Maranhão. As vantagens e desvantagens da solução escolhida já foram analisadas, e não foi identificada a necessidade de contratações adicionais para implementar o programa de formação continuada.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais dessa contratação de consultoria especializada podem incluir o aumento do consumo de energia devido à realização de treinamentos e eventos. Para mitigar esse impacto, é importante priorizar espaços com certificação energética e incentivar o uso consciente de recursos durante as atividades.

Além disso, a geração de resíduos como materiais descartáveis e documentação impressa também deve ser considerada. Para lidar com esse problema, é fundamental implementar medidas de logística reversa para reciclagem de papel, plástico e outros materiais utilizados durante os treinamentos.

É importante ainda verificar se a consultoria possui práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de tecnologias de comunicação online para reduzir a necessidade de deslocamentos e o uso de materiais físicos. Caso haja a necessidade de descarte de equipamentos obsoletos ou materiais não utilizados, é fundamental garantir que seja feita a destinação correta, seja por meio da reciclagem ou do reaproveitamento.

Em resumo, é necessário estar atento aos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação da consultoria especializada e implementar medidas mitigadoras para garantir que a formação continuada dos servidores públicos da Secretaria de Educação seja realizada de forma sustentável.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

29

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

MYD

COTAÇÃO DE PREÇOS

Para: *Prefeitura Municipal de Itinga – MA*

Referente: *Solicitação de Cotação de Preços*

- ***Objeto:*** *Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área da educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.*

Passamos a formular a seguinte cotação:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	Oficina para Elaboração de Itens para Avaliações Externas: Instrumentalização para Simulados SAEB e SEAMA	Serviço	1	R$ 1.002.418,00	R$ 1.002.418,00
2	OFICINA: "Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática "	Serviço	1	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.252.418,00**

- ***Valor total da proposta: R$ 2.252.418,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais)***

Prazo de Validade: 90 dias
Formas de Pagamento: Conforme Contratante
Execução dos Serviços: Conforme Contratante

MYD

INFORMAÇÕES EMPRESARIAIS

Razão Social: MYD CONSULTORIA TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº: 02.596.668/0001-79
Endereço: Rua 04, Quadra F, Casa 07, Residencial Araras - Cohama - São Luís-MA
E-mail: myd.consultoria@yahoo.com.br

São Luís – MA, 03 de Julho de 2024.

Dayana Barbosa Carvalhedo Ribeiro Soares

DAYANA BARBOSA CARVALHEDO RIBEIRO SOARES
CPF Nº 994.344.313-87
Sócia

RUA 04, QUADRA F, Nº 07 - RESIDENCIAL ARARAS - SÃO LUÍS - MA

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS

32

COTAÇÃO DE PREÇOS

São Luís - MA, 04 de julho 2024.

AO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNIICPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Prezados Senhores,

GRHS Serviços LTDA – ME (GRH SERVIÇOS), empresa inscrita no CNPJ sob o nº. 06.278.858/0001-07, estabelecida na Rua Auxiliar II, nº. 01, QD 07, nº. 01, Bela Vista, CEP: 65.072-790, São Luís – MA, E-mail: grhs.servicos@gmail.com, por meio de sua responsável legal, a Sra. Leiliane Mota da Silva Sousa, portador do CPF: 985.860.843-87 e RG Nº. 015052762000-6 SSP/MA, pelo presente, propomos a seguinte Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área da educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.

O valor total da presente proposta é de R$ 2.516.115,00 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil cento e quinze reais).

1. **Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.**
2. **Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.**
3. **Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, insumos e demais produtos necessários para a execução do objeto da proposta.**
4. **Prazo de execução: Conforme Termo de Referência.**
5. **Local de entrega: Conforme Termo de Referência**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

gov.b
Documento assinado digitalmente
LEILIANE MOTA DA SILVA SOUSA
Data: 04/07/2024 17:40:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRHS SERVIÇOS LTDA
Leiliane Mota da Silva Sousa
Dirigente
CPF: 985.860.843-87

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS

33

PLANILHA COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Oficina para Elaboração de Itens para Avaliações Externas: Instrumentalização para Simulados SAEB e SEAMA	Serviço	1	R$ 1.215.000,00	R$ 1.215.000,00
2	OFICINA: "Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática "	Serviço	1	R$ 1.301.115,00	R$ 1.301.115,00
VALOR TOTAL					R$ 2.516.115,00

R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS",
Salas 325 e 327 - Vinhais, CEP: 65.071-750 - SAO LUIS – MA
TEL: (98) 3268-7426

A
Prefeitura Municipal de Itinga – MA
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil
Assunto: Cotação de Preços. Formação continuada para os profissionais da área da educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

A R&P Terceirização e Serviços LTDA, empresa com sede à Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS", Salas 325 e 327 - Vinhais, CEP: 65.071-750 - SAO LUIS – MA, telefone (98) 3268-7426, Inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.960.160/0001-08, através do seu responsável Sr. ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, apresentar a Cotação de Preços para Contratação de empresa especializada em Formação continuada para os profissionais da área da educação do Município de Itinga do Maranhão – MA.

DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Oficina para Elaboração de Itens para Avaliações Externas: Instrumentalização para Simulados SAEB e SEAMA	Serviço	1	R$ 982.587,00	R$ 982.587,00
2	OFICINA: "Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática "	Serviço	1	R$ 1.289.689,00	R$ 1.289.689,00
VALOR TOTAL					R$ 2.272.276,00

O valor dos serviços ora propostos é de R$ 2.272.276,00 (Dois milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais).

Validade da Proposta:

A validade desta proposta será de 90 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS",
Salas 325 e 327 - Vinhais, CEP: 65.071-750 - SAO LUIS – MA
TEL: (98) 3268-7426

Dados da Empresa/Indicação de Escritório de Representação:

Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 58, "PATIO JARDINS", Salas 325 e 327 - Vinhais, CEP: 65.071-750 - SAO LUIS – MA

Telefones(fax): (98) 3268-7426/ (98) 98101-6242

rp_terceirizacao

Site: www.rprh.com.br – Email: licitacao@rprh.com.br

Declaração:

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todas e quaisquer despesas com pessoa física, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas de uniformes, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucros necessários à perfeita execução dos serviços.

2

São Luís – MA, 04 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES:63070243720

Assinado de forma digital por ROMERO RICARDO ALMEIDA RODRIGUES:63070243720
Dados: 2024.07.04 14:32:25 -03'00'

Romero Ricardo Almeida Rodrigues
Dirigente

MAPA DE PREÇOS

OBJETO

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

DADOS DAS EMPRESAS PESQUISADAS

Fonte 01:	GRHS GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS	**CNPJ:**	06.278.858/0001-07	**Responsável:**	985.860.843-37
Fonte 02:	MYD CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS LTDA	**CNPJ:**	02.596.668/0001-79	**Responsável:**	994.344.313-87
Fonte 03:	R & P TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ:**	02.960.160/0001-08	**Responsável:**	630.702.437-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTE 01		FONTE 02		FONTE 03		MÉDIA DE PREÇOS	
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.215.000,00	R$ 1.215.000,00	R$ 1.002.418,00	R$ 1.002.418,00	R$ 982.587,00	R$ 982.587,00	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33
2	OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 1.301.115,00	R$ 1.301.115,00	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00	R$ 1.289.689,00	R$ 1.289.689,00	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00
VALOR GLOBAL				**R$**	**2.516.115,00**	**R$**	**2.252.418,00**	**R$**	**2.272.276,00**	**R$**	**2.346.936,33**

8 36

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

39

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49
Jonas Monteiro de Sousa,

Objeto
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

Justificativa da Necessidade
A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para Julho de 2024.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Indicação da Equipe de Planejamento
Izidete Maria da Silva, Jonas Monteiro de Sousa

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1
2	8888 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Julho de 2024

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado
Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

x V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

38

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	8888 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.066.668,33				
2	8888 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.280.268,00				
	Valor Total				**R$ 2.346.936,33**

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Julho de 2024

Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.011/2024**, no dia **9 de Julho de 2024** que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Excelentíssimo Senhor
Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Julho de 2024

Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças

413

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2024

Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças
076/2023

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24
9

A Excelentíssima Senhora
Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

Em resposta a vossa solicitação para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., objeto do Processo Administrativo nº 08.011/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	8888 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.066.668,33				
2	8888 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.280.268,00				
	Valor Total				**R$ 2.346.936,33**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Julho de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.066.668,33				
2	OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.280.268,00				
	Valor Total				**R$ 2.346.936,33**

2.2 PLANILHA RESUMO

O custo estimado total deverá contemplar minimamente os seguintes quantitativos:

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de Kit Livros	1
2	Consultoria	6
3	Bônus professor cursista	140
4	Imposto e despesas operacionais	1
5	Oficinas para Jornada Pedagógica	1
6	Oficinas para Formação Continuada	5

ZONA URBANA	
1 ano	9
4 ano	9
8 ano	61

1 ao 5 ano -reforço	9
ZONA RURAL	
1 ano	14
4 ano	17
8 ano	15
	134
Técnico	6
	140

SEAMA: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental
SAEB: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental

2.2.1 FORMAÇÃO JORNADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01dias)	Palestra	1
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento aéreo de Palestratnte	Passagem aérea	2
Deslocamento terrestre 08 professores	Passagem terrestre	16
Hospedagem Formadores (08 Formadoresx 3 diárias) -	Diária	24
Hospedagem Formadores (01 palestrante 1 diária) -	Diária	1
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 3 diárias)	Diária	21
Serviço de Som	Diária	3
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotgrafia e Filmagem	Diária	3
Aluguel de auditório para 140 pessoas	Diária	1
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diárias)	Diária	3

Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diárias)	Refeição	3
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dias - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Estrutura Gread p/ Banner (01 diária x 2 dia)	Diária	3
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (7 salas de aula)	Unidade	7
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Bolsa Mochila com ziper	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
Camisa	Unidade	140
Brindes para sorteio (note book, tablets, televisão)	Kit	1
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

2.2.2 FORMAÇÃO CONTINUADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento terrestre 07 professores	Passagem terrestre	14
Hospedagem Formadores (07Formadoresx 4 diárias)	Diária	28
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 4 diária)	Diária	28
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dia) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2

Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diária)	Diária	1
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diária)	Refeição	1
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dia - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (6 salas de aula)	Unidade	6
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	6
Camisa	Unidade	140
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

52

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

53

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. **Título**: Oficina para Elaboração de Itens para Avaliações Externas: Instrumentalização para Simulados SAEB e SEAMA

15.1.1.1. **Público-Alvo:**

23 Professores do 1º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

23 Professores do 4º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

76 Professores do 8º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

15.1.1.2. **Objetivo:**

A Formação continuada tem como propósito capacitar professores para a elaboração eficaz de itens de avaliação destinados aos exames externos, como SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão). O foco será fornecer aos participantes as habilidades necessárias para desenvolverem simulados que atendam aos padrões e exigências dessas avaliações, visando a preparação adequada dos alunos das séries avaliadas.

15.1.1.3. **Período:**

Realização em três dias consecutivos.

15.1.1.4. **Conteúdo Programático:**
Introdução aos Exames Externos: SAEB e SEAMA
Contextualização e importância das avaliações externas na educação básica.
Visão geral dos objetivos e estrutura das avaliações SAEB e SEAMA.
Fundamentos da Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Considerações sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades.

15.1.1.5. **Metodologias para Elaboração de Itens:**
Técnicas para a construção de questões objetivas (múltipla escolha, verdadeiro ou falso, associação etc.).
Estratégias para a elaboração de questões discursivas e contextualizadas.
Exemplos práticos e exercícios de elaboração de itens.
Adaptação de Itens para Simulados SAEB e SEAMA:
Ajustes necessários para alinhar os itens aos padrões e níveis de dificuldade das avaliações externas.
Diretrizes para a criação de simulados abrangentes e representativos.
Aplicação e Análise de Resultados:
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Estratégias de correção e análise dos resultados para identificação de lacunas de aprendizagem.
Uso dos dados obtidos para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

15.1.1.6. **Metodologia:**
A oficina será conduzida de forma teórico-prática, combinando apresentações expositivas com atividades práticas de elaboração de itens de avaliação. Serão fornecidos materiais de apoio: livros, apostilas e simulados de itens e exercícios para promover a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos. Além disso, haverá espaço para discussões e troca de experiências entre os participantes.

15.1.1.7. **Certificação:**
Será fornecido certificado de participação aos concluintes da oficina, atestando a sua capacitação na elaboração de itens para simulados SAEB e SEAMA.

15.1.2. **Título**: Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática

15.1.2.1. **Objetivo:**
O Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática tem como objetivo integrar a capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: a elaboração de itens de avaliação e a condução de simulados para preparação dos alunos para as avaliações externas, aliada ao fornecimento de conhecimentos sólidos sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades específicos de Português e Matemática. Dessa forma, busca-se equipar os docentes com habilidades e ferramentas para promover uma educação de qualidade e preparar adequadamente os alunos para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.2. **Formato:**
Cada encontro terá duração de três dias e será estruturado em sessões teóricas e práticas, orientado e acompanhado os professores a elaborarem os simulados que serão aplicados aos alunos, tanto na elaboração de itens de avaliação dos

56

questionários, quanto nas metodologias de ensino de Português e Matemática com base na matriz de referência e nos descritores de habilidades.

15.1.2.3. **Conteúdo Programático:**

Introdução à Avaliação Educacional e Matriz de Referência:
Conceitos básicos de avaliação educacional e sua importância no contexto escolar.
Apresentação da matriz de referência das avaliações externas em Português e Matemática.
Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Exemplos práticos de elaboração de itens.
Condução de Simulados e Análise de Resultados:
Estratégias para a realização de simulados eficazes.
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Análise e interpretação dos resultados para orientar o planejamento pedagógico.
Fundamentos do Ensino de Português e Matemática:
Revisão dos principais conceitos e habilidades em Português e Matemática.
Apresentação dos descritores de habilidades específicos das disciplinas.
Metodologias de Ensino Baseadas na Matriz de Referência:
Desenvolvimento de atividades e recursos didáticos alinhados aos descritores de habilidades.
Planejamento de aulas e avaliações com base na matriz de referência.

15.1.2.4. **Metodologia:**

Os encontros serão conduzidos por uma equipe de especialistas em avaliação educacional, Português e Matemática. Serão utilizadas estratégias diversificadas, como palestras, estudos de caso, discussões em grupo, atividades práticas e análise de casos reais, para promover a participação ativa dos professores e a aplicação dos conhecimentos em suas práticas pedagógicas.

15.1.2.5. **Público-Alvo:**

15.1.2.6. Professores da rede municipal de ensino envolvidos no ensino de Português e Matemática e na preparação dos alunos para as avaliações externas.

15.1.2.7. **Benefícios:**

Capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: avaliação educacional e ensino de Português e Matemática.
Desenvolvimento de métodos de ensino mais eficazes e alinhados às exigências das avaliações externas.
Melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos, preparando-os adequadamente para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.8. **Certificação:**

Será fornecido certificado de participação aos concluintes do programa, atestando a sua capacitação em avaliação educacional, elaboração de itens de avaliação, condução de simulados e ensino de Português e Matemática baseado na matriz de referência e nos descritores de habilidades após a participação nos quatro encontros trimestrais.

15.1.3.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços e oficinas deverão ser prestados no Município de itinga do Maranhão – MA.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

58

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

59

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,

Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Julho de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA, no valor de R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Julho de 2024

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

62

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **17 de Julho de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 025/2024, originário do Processo Administrativo nº 08.011/2024, que tem por finalidade Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., com valor total estimado em R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 17 de Julho de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso.

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

63

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1°. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2°. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2°. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

64

Art. 3°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguinte cargos:

I. 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
II. 04 (quatro) Operadores de Trator Agricola;
III. 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
IV. 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
V. 10 (dez) Monitores;
VI. 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
VII. 04 (quatro) Maqueiro;
VIII. 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
IX. 01 (um) Engenheiro Ambiental;
X. 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
XI. 04 Motorista APH - Categoria C/D
XII. 01(um) tesoureiro

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos, no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO/PADRÃO
02	Operador de Motoniveladora
04	Operador de Trator Agricola
04	Fiscal de Regularização Fundiária
04	Fiscal de Meio Ambiente
10	Monitor
02	Operador de Retroescavadeira
04	Maqueiro
150	Auxiliar Administrativo
01	Engenheiro Ambiental
55	Cuidador
01	Tesoureiro
04	Motorista APH - Categoria C/D

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

ANEXO – II
Cargos de Provimento Efetivo

Cargo	Nº de Vagas	Salário
Operador de motoniveladora	02 (dois)	R$ 3.800,00
Operador de Trator Agricola	04 (quatro)	R$ 1.500,00
Fiscal de Regularização Fundiária	04 (quatro)	R$ 1.500,00
Fiscal de Meio Ambiente	04 (quatro)	R$ 1.500,00
Monitor	10 (dez)	R$ 1.500,00
Operador de Retroescavadeira	02 (dois)	R$ 3.500,00
Maqueiro	04 (quatro)	R$ 1.500,00
Auxiliar Administrativo	150 (cento e cinquenta)	R$ 1.500,00
Engenheiro Ambiental	01 (um)	R$ 3.000,00
Cuidador	55 (Cinquenta e cinco)	R$ 1.500,00
Tesoureiro	01 (um)	R$ 3.000,00
Motorista APH - Categoria C/D	04(quatro)	R$ 1.800,00

ANEXO – II

Cargo	Requisito para Provimento	Atribuições
Operador de motoniveladora	a) Prova aprovação em Concurso público b) Escolaridade: Nível Fundamental completo (CNH categoria "C" e suplementar e Curso técnico de Operador de Maquinas) c) Avaliação médica	Operar maquinas para remoção de material (carga, descarga, espalhamento, pavimentação, terraplanagem, compactação de terreno). Realiza manutenção básica do motor veicular.
Operador de trator agricola	a) Prova aprovação em Concurso público b) Escolaridade: Nível Fundamental completo (CNH categoria "C" e suplementar e Curso técnico de Operador de Maquinas) c) Avaliação médica	Operar maquinas **agricolas** motorizadas de diversos tipos **e acessórios** para o preparo do solo, plantio, tratos culturais, manutenção de estradas, pátios, etc. Realiza manutenção básica do motor veicular.
Fiscal de Regularização Fundiária	a) Prova aprovação em Concurso público b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Avaliação médica	**Medidas ambientais e sociais, destinada a oferecer proteção jurídica a imoveis e reduzir conflitos em área rural e urbana.**
Fiscal de meio ambiente	a) Prova aprovação em Concurso público b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Avaliação médica	**ambiental**
Monitor	a) Prova aprovação em Concurso público b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Avaliação médica	
Operador de retroescavadeira	a) Prova aprovação em Concurso público b) Escolaridade: Nível Fundamental completo (CNH categoria "C" e suplementar e Curso técnico de Operador de Maquinas) c) Avaliação médica	Manusear **retroescavadeira escavadeira**
Maqueiro	a) Prova aprovação em Concurso público; b) Escolaridade: Nível Fundamental completo c) Avaliação médica	
Auxiliar administrativo	a) Prova aprovação em Concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Noções Básicas de Informática d) Avaliação médica	O **auxiliar administrativo**
Engenheiro ambiental	a) Prova aprovação em Concurso público; b) Escolaridade: Nível Superior em Engenharia Ambiental, Florestal e registro no Conselho respectivo c) Noções básicas de informática d) Avaliação médica	**ambientais**
Motorista APH - Categoria C/D	a) Prova aprovação em Concurso público; b) Escolaridade: Ensino Médio completo Habilitação: Categoria C/D	
Cuidador	a) Prova aprovação em Concurso público; b) Escolaridade: Nível Médio completo c) Avaliação médica	**Acompanhar e auxiliar a pessoa a se cuidar**
Tesoureiro	a) Prova aprovação em Concurso público; b) Escolaridade: Nível Superior completo c) Avaliação médica	**Responsavel pela entrada e saida de recursos financeiros, mantendo a organização dos gastos e nos rendimentos,**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fffb43cafc509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuicoes legais e amparado no

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal N° 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 1°. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ 2°. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2°. Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3°. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f7f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos n° 115 e 117, paragrafo unico.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária publica municipal concursada, Termo de Posse nº 059/2009 a senhora ANTONIA RABELO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac6eca5e935a91bb13da8559757015b0

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 – Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 – Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e dos demais servidores que compõem Educação Publica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e85f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

68

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorizada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia o

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I
DO PREGÃO

Art. 26. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 27. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA CONCORRÊNCIA

Art. 34. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - Menor preço
II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - Técnica e preço;
IV - Maior retorno econômico;
V - Maior desconto;

Art. 35. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se.

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2024

Processo Administrativo Nº 08.011/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE
Jonas Monteiro de Sousa

74

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

MINUTA

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

83

MINUTA

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

MINUTA

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

85

MINUTA

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

86

MINUTA

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

87

MINUTA

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

58

MINUTA

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

MINUTA

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

MINUTA

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

92

MINUTA

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

MINUTA

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

94

MINUTA

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

MINUTA

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sitios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____

_____

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes
057/2024

M I N U T A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.066.668,33				
2	OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.280.268,00				
	Valor Total				**R$ 2.346.936,33**

2.2 PLANILHA RESUMO

O custo estimado total deverá contemplar minimamente os seguintes quantitativos:

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de Kit Livros	1
2	Consultoria	6
3	Bônus professor cursista	140
4	Imposto e despesas operacionais	1
5	Oficinas para Jornada Pedagógica	1
6	Oficinas para Formação Continuada	5

ZONA URBANA	

1 ano	9
4 ano	9
8 ano	61
1 ao 5 ano -reforço	9
ZONA RURAL	
1 ano	14
4 ano	17
8 ano	15
	134
Técnico	6
	140

SEAMA: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental
SAEB: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental

2.2.1 FORMAÇÃO JORNADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01dias)	Palestra	1
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento aéreo de Palestratnte	Passagem aérea	2
Deslocamento terrestre 08 professores	Passagem terrestre	16
Hospedagem Formadores (08 Formadoresx 3 diárias) -	Diária	24
Hospedagem Formadores (01 palestrante 1 diária) -	Diária	1
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 3 diárias)	Diária	21
Serviço de Som	Diária	3
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotgrafia e Filmagem	Diária	3
Aluguel de auditório para 140 pessoas	Diária	1
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32

M I N U T A

Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diárias)	Diária	3
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diárias)	Refeição	3
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dias - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Estrutura Gread p/ Banner (01 diária x 2 dia)	Diária	3
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (7 salas de aula)	Unidade	7
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Bolsa Mochila com ziper	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
Camisa	Unidade	140
Brindes para sorteio (note book, tablets, televisão)	Kit	1
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

2.2.2 FORMAÇÃO CONTINUADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento terrestre 07 professores	Passagem terrestre	14
Hospedagem Formadores (07Formadoresx 4 diárias)	Diária	28
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 4 diária)	Diária	28
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4

Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dia) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diária)	Diária	1
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diária)	Refeição	1
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dia - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (6 salas de aula)	Unidade	6
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	6
Camisa	Unidade	140
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

3 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MINUTA

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

MINUTA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

105

MINUTA

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço

patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. **Título**: Oficina para Elaboração de Itens para Avaliações Externas: Instrumentalização para Simulados SAEB e SEAMA

15.1.1.1. **Público-Alvo:**

MINUTA

23 Professores do 1º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)
23 Professores do 4º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)
76 Professores do 8º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

15.1.1.2. **Objetivo:**
A Formação continuada tem como propósito capacitar professores para a elaboração eficaz de itens de avaliação destinados aos exames externos, como SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão). O foco será fornecer aos participantes as habilidades necessárias para desenvolverem simulados que atendam aos padrões e exigências dessas avaliações, visando a preparação adequada dos alunos das séries avaliadas.

15.1.1.3. **Período:**
Realização em três dias consecutivos.

15.1.1.4. **Conteúdo Programático:**
Introdução aos Exames Externos: SAEB e SEAMA
Contextualização e importância das avaliações externas na educação básica.
Visão geral dos objetivos e estrutura das avaliações SAEB e SEAMA.
Fundamentos da Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Considerações sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades.

15.1.1.5. **Metodologias para Elaboração de Itens:**
Técnicas para a construção de questões objetivas (múltipla escolha, verdadeiro ou falso, associação etc.).
Estratégias para a elaboração de questões discursivas e contextualizadas.
Exemplos práticos e exercícios de elaboração de itens.
Adaptação de Itens para Simulados SAEB e SEAMA:
Ajustes necessários para alinhar os itens aos padrões e níveis de dificuldade das avaliações externas.
Diretrizes para a criação de simulados abrangentes e representativos.
Aplicação e Análise de Resultados:
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Estratégias de correção e análise dos resultados para identificação de lacunas de aprendizagem.
Uso dos dados obtidos para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

15.1.1.6. **Metodologia:**
A oficina será conduzida de forma teórico-prática, combinando apresentações expositivas com atividades práticas de elaboração de itens de avaliação. Serão fornecidos materiais de apoio: livros, apostilas e simulados de itens e exercícios para promover a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos. Além disso, haverá espaço para discussões e troca de experiências entre os participantes.

15.1.1.7. **Certificação:**

MINUTA

Será fornecido certificado de participação aos concluintes da oficina, atestando a sua capacitação na elaboração de itens para simulados SAEB e SEAMA.

15.1.2. **Título**: Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática

15.1.2.1. **Objetivo:**

O Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática tem como objetivo integrar a capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: a elaboração de itens de avaliação e a condução de simulados para preparação dos alunos para as avaliações externas, aliada ao fornecimento de conhecimentos sólidos sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades específicos de Português e Matemática. Dessa forma, busca-se equipar os docentes com habilidades e ferramentas para promover uma educação de qualidade e preparar adequadamente os alunos para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.2. **Formato:**

Cada encontro terá duração de três dias e será estruturado em sessões teóricas e práticas, orientado e acompanhado os professores a elaborarem os simulados que serão aplicados aos alunos, tanto na elaboração de itens de avaliação dos questionários, quanto nas metodologias de ensino de Português e Matemática com base na matriz de referência e nos descritores de habilidades.

15.1.2.3. **Conteúdo Programático:**

Introdução à Avaliação Educacional e Matriz de Referência:
Conceitos básicos de avaliação educacional e sua importância no contexto escolar.
Apresentação da matriz de referência das avaliações externas em Português e Matemática.
Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Exemplos práticos de elaboração de itens.
Condução de Simulados e Análise de Resultados:
Estratégias para a realização de simulados eficazes.
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Análise e interpretação dos resultados para orientar o planejamento pedagógico.
Fundamentos do Ensino de Português e Matemática:
Revisão dos principais conceitos e habilidades em Português e Matemática.
Apresentação dos descritores de habilidades específicos das disciplinas.
Metodologias de Ensino Baseadas na Matriz de Referência:
Desenvolvimento de atividades e recursos didáticos alinhados aos descritores de habilidades.
Planejamento de aulas e avaliações com base na matriz de referência.

15.1.2.4. **Metodologia:**

Os encontros serão conduzidos por uma equipe de especialistas em avaliação educacional, Português e Matemática. Serão utilizadas estratégias diversificadas, como palestras, estudos de caso, discussões em grupo,

atividades práticas e análise de casos reais, para promover a participação ativa dos professores e a aplicação dos conhecimentos em suas práticas pedagógicas.

15.1.2.5. **Público-Alvo:**

15.1.2.6. Professores da rede municipal de ensino envolvidos no ensino de Português e Matemática e na preparação dos alunos para as avaliações externas.

15.1.2.7. **Benefícios:**

Capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: avaliação educacional e ensino de Português e Matemática.

Desenvolvimento de métodos de ensino mais eficazes e alinhados às exigências das avaliações externas.

Melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos, preparando-os adequadamente para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.8. **Certificação:**

Será fornecido certificado de participação aos concluintes do programa, atestando a sua capacitação em avaliação educacional, elaboração de itens de avaliação, condução de simulados e ensino de Português e Matemática baseado na matriz de referência e nos descritores de habilidades após a participação nos quatro encontros trimestrais.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços e oficinas deverão ser prestados no Município de itinga do Maranhão – MA.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

MINUTA

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

MINUTA

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

M I N U T A

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.011/2024

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 025/2024, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

117

MINUTA

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

118

MINUTA

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

121

MINUTA

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

MINUTA

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

123

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

125

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
	Valor Total					**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

126

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

128

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

130

MINUTA

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

131

MINUTA

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

132

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

133

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Julho de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

134

Parecer nº 078/2024.

Processo Recebido em 19/07/2024

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 08.011/2024 (Pregão Eletrônico nº 025/2024).

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 08.011/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 -CPL**, REGISTRO DE PREÇO / **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 133 (cento e trinta e três) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;

b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;

f) **Decreto 057 de 2024**, onde o Prefeito nomeia o

Secretário de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA; 135

c) **Lei Municipal n° 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;

d) Formalização da necessidade;

e) Parecer Técnico elaborado pela Coordenadora dos Programas Educacionais do Município de Itinga do Maranhão/MA;

f) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;

g) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

h) Despacho para Cotação do ETP;

i) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações e anexos;

j) Autuação do processo administrativo assinado pelo Secretário de Educação e Esportes;

k) Documento de Formalização de Demanda;

l) Solicitação de Dotação Orçamentária;

m) Informação de dotação orçamentária pela Secretaria de Finanças;

n) Declaração de adequação orçamentária pela Secretaria de Finanças;

o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;

p) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;

q) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;

r) **Decreto Municipal n° 111/2023**, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;

s) **Portaria n° 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;

t) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em **R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).**

u) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria

de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública.* 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prismaestritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº

111/2023, anexado ao feito administrativo.

138

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.

b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.

c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do

objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.

139

d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigênciaslegais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicosfundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos

autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigêncianormativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais. 140

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nosautos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso é a **Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

141

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensávelpara a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto eexame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita,efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais. 142

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Do Julgamento das Propostas

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveiscom os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência ea

minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM.**

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas. 143

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal n°. 11.462/2023.

8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitaçãoespecífica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal n° 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do

Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

144

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

> "Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma."

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **025/2024**, **Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada

por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item"1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MAA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item "4".

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor docertame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº

14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrioeconômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

> "Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*."** (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípioda Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

147

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno,antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 025/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de

origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas. 148

Itinga do Maranhão - MA, 19 de julho de 2024.

Hellaynne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

149

Prezada,

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA, no valor R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

150

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2024

Processo Administrativo Nº 08.011/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br
DATA: 03 de Setembro de 2024
HORÁRIO: 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE
Jonas Monteiro de Sousa

151

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

152

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

153

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

159

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

155

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

156

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

157

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

158

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

159

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

160

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

161

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

162

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

163

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

164

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

165

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

166

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

167

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

169

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

170

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

171

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

173

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

174

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 19 de Agosto de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

175

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.066.668,33				
2	OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.280.268,00				
	Valor Total				**R$ 2.346.936,33**

2.2 PLANILHA RESUMO

O custo estimado total deverá contemplar minimamente os seguintes quantitativos:

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de Kit Livros	1
2	Consultoria	6
3	Bônus professor cursista	140
4	Imposto e despesas operacionais	1
5	Oficinas para Jornada Pedagógica	1
6	Oficinas para Formação Continuada	5

ZONA URBANA	

1 ano	9
4 ano	9
8 ano	61
1 ao 5 ano -reforço	9
ZONA RURAL	
1 ano	14
4 ano	17
8 ano	15
	134
Técnico	6
	140

SEAMA: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental
SAEB: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental

2.2.1 FORMAÇÃO JORNADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01dias)	Palestra	1
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento aéreo de Palestratnte	Passagem aérea	2
Deslocamento terrestre 08 professores	Passagem terrestre	16
Hospedagem Formadores (08 Formadoresx 3 diárias) -	Diária	24
Hospedagem Formadores (01 palestrante 1 diária) -	Diária	1
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 3 diárias)	Diária	21
Serviço de Som	Diária	3
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotgrafia e Filmagem	Diária	3
Aluguel de auditório para 140 pessoas	Diária	1
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32

177

Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diárias)	Diária	3
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diárias)	Refeição	3
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dias - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Estrutura Gread p/ Banner (01 diária x 2 dia)	Diária	3
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (7 salas de aula)	Unidade	7
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Bolsa Mochila com ziper	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
Camisa	Unidade	140
Brindes para sorteio (note book, tablets, televisão)	Kit	1
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

2.2.2 FORMAÇÃO CONTINUADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento terrestre 07 professores	Passagem terrestre	14
Hospedagem Formadores (07Formadoresx 4 diárias)	Diária	28
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 4 diária)	Diária	28
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4

178

Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dia) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diária)	Diária	1
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diária)	Refeição	1
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dia - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (6 salas de aula)	Unidade	6
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	6
Camisa	Unidade	140
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

179

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

180

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

182

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução

183

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação,

184

ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. **Título**: Oficina para Elaboração de Itens para Avaliações Externas: Instrumentalização para Simulados SAEB e SEAMA

15.1.1.1. **Público-Alvo:**

23 Professores do 1º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

185

23 Professores do 4º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)
76 Professores do 8º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

15.1.1.2. **Objetivo:**
A Formação continuada tem como propósito capacitar professores para a elaboração eficaz de itens de avaliação destinados aos exames externos, como SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão). O foco será fornecer aos participantes as habilidades necessárias para desenvolverem simulados que atendam aos padrões e exigências dessas avaliações, visando a preparação adequada dos alunos das séries avaliadas.

15.1.1.3. **Período:**
Realização em três dias consecutivos.

15.1.1.4. **Conteúdo Programático:**
Introdução aos Exames Externos: SAEB e SEAMA
Contextualização e importância das avaliações externas na educação básica.
Visão geral dos objetivos e estrutura das avaliações SAEB e SEAMA.
Fundamentos da Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Considerações sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades.

15.1.1.5. **Metodologias para Elaboração de Itens:**
Técnicas para a construção de questões objetivas (múltipla escolha, verdadeiro ou falso, associação etc.).
Estratégias para a elaboração de questões discursivas e contextualizadas.
Exemplos práticos e exercícios de elaboração de itens.
Adaptação de Itens para Simulados SAEB e SEAMA:
Ajustes necessários para alinhar os itens aos padrões e níveis de dificuldade das avaliações externas.
Diretrizes para a criação de simulados abrangentes e representativos.
Aplicação e Análise de Resultados:
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Estratégias de correção e análise dos resultados para identificação de lacunas de aprendizagem.
Uso dos dados obtidos para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

15.1.1.6. **Metodologia:**
A oficina será conduzida de forma teórico-prática, combinando apresentações expositivas com atividades práticas de elaboração de itens de avaliação. Serão fornecidos materiais de apoio: livros, apostilas e simulados de itens e exercícios para promover a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos. Além disso, haverá espaço para discussões e troca de experiências entre os participantes.

15.1.1.7. **Certificação:**
Será fornecido certificado de participação aos concluintes da oficina, atestando a sua capacitação na elaboração de itens para simulados SAEB e SEAMA.

186

15.1.2. **Título**: Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática

15.1.2.1. **Objetivo:**

O Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática tem como objetivo integrar a capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: a elaboração de itens de avaliação e a condução de simulados para preparação dos alunos para as avaliações externas, aliada ao fornecimento de conhecimentos sólidos sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades específicos de Português e Matemática. Dessa forma, busca-se equipar os docentes com habilidades e ferramentas para promover uma educação de qualidade e preparar adequadamente os alunos para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.2. **Formato:**

Cada encontro terá duração de três dias e será estruturado em sessões teóricas e práticas, orientado e acompanhado os professores a elaborarem os simulados que serão aplicados aos alunos, tanto na elaboração de itens de avaliação dos questionários, quanto nas metodologias de ensino de Português e Matemática com base na matriz de referência e nos descritores de habilidades.

15.1.2.3. **Conteúdo Programático:**

Introdução à Avaliação Educacional e Matriz de Referência:
Conceitos básicos de avaliação educacional e sua importância no contexto escolar.
Apresentação da matriz de referência das avaliações externas em Português e Matemática.
Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Exemplos práticos de elaboração de itens.
Condução de Simulados e Análise de Resultados:
Estratégias para a realização de simulados eficazes.
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Análise e interpretação dos resultados para orientar o planejamento pedagógico.
Fundamentos do Ensino de Português e Matemática:
Revisão dos principais conceitos e habilidades em Português e Matemática.
Apresentação dos descritores de habilidades específicos das disciplinas.
Metodologias de Ensino Baseadas na Matriz de Referência:
Desenvolvimento de atividades e recursos didáticos alinhados aos descritores de habilidades.
Planejamento de aulas e avaliações com base na matriz de referência.

15.1.2.4. **Metodologia:**

Os encontros serão conduzidos por uma equipe de especialistas em avaliação educacional, Português e Matemática. Serão utilizadas estratégias diversificadas, como palestras, estudos de caso, discussões em grupo, atividades práticas e análise de casos reais, para promover a participação ativa dos professores e a aplicação dos conhecimentos em suas práticas pedagógicas.

15.1.2.5. **Público-Alvo:**

15.1.2.6. Professores da rede municipal de ensino envolvidos no ensino de Português e Matemática e na preparação dos alunos para as avaliações externas.

15.1.2.7. **Benefícios:**
Capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: avaliação educacional e ensino de Português e Matemática.
Desenvolvimento de métodos de ensino mais eficazes e alinhados às exigências das avaliações externas.
Melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos, preparando-os adequadamente para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.8. **Certificação:**
Será fornecido certificado de participação aos concluintes do programa, atestando a sua capacitação em avaliação educacional, elaboração de itens de avaliação, condução de simulados e ensino de Português e Matemática baseado na matriz de referência e nos descritores de habilidades após a participação nos quatro encontros trimestrais.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços e oficinas deverão ser prestados no Município de itinga do Maranhão – MA.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

188

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

189

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

190

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

191

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

192

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

193

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.011/2024

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 025/2024, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

194

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

195

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

196

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

197

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

198

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

199

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

200
C

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

201

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

203

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

206

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

_____

PELA CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

NOME:

_____

NOME:

MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024. Gildete Ferreira de Sousa.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a6dfa5581cc3d93054cda9ff479ffe78

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b4e9b3a3483144603b5f5f03d7488478

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Expediente para atender às demandas do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.005/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico [illegible]05/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001- 09, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R$ 201,00 (duzentos e um reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 82a34148b1da2e491cacc260812b930f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R$ 486,80 (quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 38cdf1e5e3862fba782c33b120b21922

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2024

210

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001-06. Valor Global: R$ 44.452,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Luciano Ferreira Santos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7a2a1d2becfda6d1623eb3ac4c33c917

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001- 06. Valor Global: R$ 74.390,00 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 30e2cea30d593f04d83bd907e53c3040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.014/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001- 06. Valor Global: R$ 64.606,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e seis reais). Vigência Inicial: 15 de Agosto de 2024. Vigência Final: 15 de Agosto de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 15 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5dd0db2e82cf5592afb5e155487ac82a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2024, assinado em 15/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa

Governo promove ações do Agosto Dourado em Maternidade de Alto Risco

O leite materno é o alimento mais completo para os primeiros meses de vida, com todas as proteínas, vitaminas, gorduras, água e os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável dos bebês.

A campanha Agosto Dourado, com o tema "Juntos pelo aleitamento materno: fortalecendo redes de apoio às mães maranhenses, foi realizada esta semana na Maternidade de Alto Risco de Imperatriz (MARI), da rede da Secretaria de Estado da Saúde (SES), na região Tocantina.

O mês de agosto é conhecido por simbolizar o incentivo à amamentação. A cor dourada seria o padrão ouro de qualidade do leite humano. O leite materno é o alimento mais completo para os primeiros meses de vida, com todas as proteínas, vitaminas, gorduras, água e os nutrientes necessários para o desenvolvimento saudável dos bebês.

"O agosto dourado é para fortalecer as ações que a gente faz o ano todo com essa rede de mães e familiares em relação à doação de leite. É importante o ato de doar quando essa mãe tem leite de sobra principalmente para que a gente possa garantir que esses bebês que estão conosco aqui na UTI Neo Natal, possam ter um acervo de leite durante todo o seu tratamento e internação na uti", frisou a diretora geral da MARI, Tassiana Brandão, durante ação da campanha, quinta-feira (15), na unidade.

A Maternidade de Alto Risco de Imperatriz atua no fortalecimento do cuidado, principalmente com o recem-nascido, gestantes e puérperas, beneficiando moradores de Imperatriz e mais 42 municípios da região. A unidade conta com um banco de leite que beneficia em média 90 a 100 recém-nascidos por mês. Para atender a demanda, são necessários cerca de 180 litros de leite materno por mês. "Imperatriz tem o privilegio de ter um banco de leite e uma das características de banco de leite é incentivar as mulheres para o aleitamento materno exclusivo e incentivá-las também para a doação de leite", destacou a coordenadora do Banco de Leite da MARI, Fabiana Galeno.

A dona de casa Diana Pereira Gonzaga dos Santos é uma das doadoras e ressaltou a importância desse gesto nobre. "A importância é dar vida a quem precisa de mais vida que são os nossos bebês, muito pequeninhos. São gotas de amor, são gotas de ouro, gotas de alimento, gotas de vida. A gente realmente conta cada gotinha para poder dar os ml que sustentam nossos filhos aqui", conduiu.

O banco de leite da MARI funciona todos os dias da semana, das 7h às 19h. Lá, as mães que estão com dificuldade para amamentar recebem orientações em relação à posição e pega correta, e também sobre a importância do aleitamento exclusivo. Além disso, as doadoras são orientadas sobre a forma correta da coleta e armazenamento do leite.

sala de situação vai monitorar andamento da prova do CPNU

O Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) instalou uma sala de situação no edifício-sede da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), em Brasília, para monitorar, neste domingo (18), em tempo real, o Concurso Público Nacional Unificado (CPNU) em todo o país. A sala funcionará das 6h às 20h.

No local, trabalhará a Equipe para Tratamento de Incidentes e Respostas (Etir) do CNPU com o objetivo de agilizar a tomada de decisões pelas autoridades do governo federal, diante de quaisquer intercorrências que possam ter impacto na realização das provas.

Os profissionais da sala de situação na Dataprev também estarão conectados ao Centro Nacional de Comando e Controle (CNCC) do Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) e a todos os 27 Centros Integrados de Comando e Controle (CICC) das Secretarias Estaduais de Segurança Pública, em todos os estados e no Distrito Federal.

A banca examinadora do certame, a Fundação Cesgranrio, também criou 27 coordenações regionais que estarão conectadas à Equipe para Tratamento de Incidentes e Respostas.

De acordo com o Ministério da Gestão, a atuação da equipe do concurso unificado é baseada nos mesmos métodos usados no monitoramento feito durante o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

No domingo, a previsão é que autoridades do governo federal envolvidas na organização da seleção pública também acompanhem no edifício-sede da Dataprev, em Brasília, o andamento das provas, nos dois turnos do concurso.

Entre as autoridades, estão a ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck; o coordenador-geral de Logística do CPNU, Alexandre Retamal; e o presidente dos Correios, Fabiano dos Santos.

SEGURANÇA E LOGÍSTICA

No processo de elaboração do chamado Enem dos Concursos, o Ministério da Gestão criou uma rede formada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Polícia Federal (PF); Polícia Rodoviária Federal (PRF); Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e Força Nacional (FN), além de secretarias de Segurança Pública estaduais, com efetivos de policiais militares, civis e bombeiros militares.

A partir desta sexta-feira, a Força Nacional de Segurança Pública está em atuação em oito estados, para apoiar o MGI durante a realização do concurso. São eles: Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Roraima.

Os agentes que compõem a Força Nacional dão suporte aos órgãos estaduais e federais, como a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e a Polícia Militar, nas ações de segurança, e permanecerão nesses estados até a segunda-feira (19).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA. 16 de Agosto de 2024. Gildete Ferreira de Sousa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Setembro de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 16 de Agosto de 2024. .

212

RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2024

Processo Administrativo Nº 08.011/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br
DATA: 06 de Setembro de 2024
HORÁRIO: 16:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE
Jonas Monteiro de Sousa

213

RETIFICADO

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	OUTROS
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

214

RETIFICADO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

RETIFICADO

215

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

RETIFICADO

216

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

217

RETIFICADO

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

218

RETIFICADO

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

219

RETIFICADO

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

220

RETIFICADO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

221

RETIFICADO

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

222

RETIFICADO

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

RETIFICADO

223

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

RETIFICADO

224

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

RETIFICADO

225

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

RETIFICADO

226

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

RETIFICADO

227

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

RETIFICADO

228

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RETIFICADO

229

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

230

RETIFICADO

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

RETIFICADO

231

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

RETIFICADO

232

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

RETIFICADO

233

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

RETIFICADO

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

234

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

RETIFICADO

235

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

RETIFICADO

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

236

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 22 de Agosto de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

RETIFICADO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

237

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.346.936,33 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.066.668,33				
2	OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.280.268,00				
	Valor Total				**R$ 2.346.936,33**

2.2 PLANILHA RESUMO

O custo estimado total deverá contemplar minimamente os seguintes quantitativos:

PLANILHA – RESUMO		
Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de Kit Livros	1
2	Consultoria	6
3	Bônus professor cursista	140
4	Imposto e despesas operacionais	1
5	Oficinas para Jornada Pedagógica	1
6	Oficinas para Formação Continuada	5

ZONA URBANA	

RETIFICADO

1 ano	9
4 ano	9
8 ano	61
1 ao 5 ano -reforço	9
ZONA RURAL	
1 ano	14
4 ano	17
8 ano	15
	134
Técnico	6
	140

238

SEAMA: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental
SAEB: Língua Portuguesa e Matemática aos estudantes dos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental

2.2.1 FORMAÇÃO JORNADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01dias)	Palestra	1
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento aéreo de Palestratnte	Passagem aérea	2
Deslocamento terrestre 08 professores	Passagem terrestre	16
Hospedagem Formadores (08 Formadoresx 3 diárias) -	Diária	24
Hospedagem Formadores (01 palestrante 1 diária) -	Diária	1
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 3 diárias)	Diária	21
Serviço de Som	Diária	3
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2
Cerimonialista	Diária	1
Atração Cultural - Abertura	Diária	1
Fotgrafia e Filmagem	Diária	3
Aluguel de auditório para 140 pessoas	Diária	1
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dias) -(Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32

RETIFICADO

Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 4 diárias)	Diária	4
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diárias)	Diária	3
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diárias)	Refeição	3
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dias - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Estrutura Gread p/ Banner (01 diária x 2 dia)	Diária	3
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (7 salas de aula)	Unidade	7
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Bolsa Mochila com ziper	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7
Camisa	Unidade	140
Brindes para sorteio (note book, tablets, televisão)	Kit	1
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

239

2.2.2 FORMAÇÃO CONTINUADA

Discriminação	Unidade	Quantidade
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:		
Despesas com Equipe Pedagógica		
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168
Deslocamento terrestre 07 professores	Passagem terrestre	14
Hospedagem Formadores (07Formadoresx 4 diárias)	Diária	28
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 4 diária)	Diária	28
Despesas com Equipe Organizadora e Opoio Técnico		
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4

RETIFICADO

Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4
Honorários de Equipe de Cordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dia) -(Planejamento, execução e controle	Hora Técnica	32
Deslocanento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2
Alimentação de de coordenação (01 coordenado x 2 diárias)	Diária	2
Honoráriosde Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diária)	Diária	1
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diária)	Refeição	1
Cofee breakpara curso (140 pessoas 3 dia - manhã e tarde)	Lanche	840
Almoço - bufet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420
Despesa com Material de Identidade Visual		
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (6 salas de aula)	Unidade	6
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2
Despesas com Material de Apoio Didático		
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140
Caneta personalizada	Unidade	140
Bloco de anotação	Unidade	140
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	6
Camisa	Unidade	140
Despesa com Certificados e Brindes		
Certificado . Tam 21 cm x 29,7 cm . Paoel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140
Despesa com Tecnologia e Equipamentos		
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7

240

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade identificada para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é a baixa qualificação e atualização dos servidores públicos da Secretaria de Educação do município. Esta falta de aprimoramento profissional impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade, uma vez que os servidores não estão capacitados para acompanhar as constantes mudanças e inovações na área educacional.

É essencial promover a formação continuada dos servidores, por meio de cursos, workshops, capacitações e outras iniciativas que possam contribuir para sua atualização profissional, possibilitando a melhoria no desempenho de suas funções e o consequente aumento da qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Dessa forma, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão promova medidas efetivas para garantir a qualificação e atualização dos servidores da Secretaria de Educação, visando assim atender às demandas educacionais da comunidade de forma mais eficiente e qualificada.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

RETIFICADO

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

241

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

RETIFICADO

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **INTEGRAL.**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

RETIFICADO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

243

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

RETIFICADO

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

244

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço

RETIFICADO

patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

245

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

RETIFICADO

246

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. **Título**: Oficina para Elaboração de Itens para Avaliações Externas: Instrumentalização para Simulados SAEB e SEAMA

15.1.1.1. **Público-Alvo:**

RETIFICADO

23 Professores do 1º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)
23 Professores do 4º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)
76 Professores do 8º ano ensino fundamental (Língua Portuguesa e Matemática)

247

15.1.1.2. **Objetivo:**
A Formação continuada tem como propósito capacitar professores para a elaboração eficaz de itens de avaliação destinados aos exames externos, como SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e SEAMA (Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão). O foco será fornecer aos participantes as habilidades necessárias para desenvolverem simulados que atendam aos padrões e exigências dessas avaliações, visando a preparação adequada dos alunos das séries avaliadas.

15.1.1.3. **Período:**
Realização em três dias consecutivos.

15.1.1.4. **Conteúdo Programático:**
Introdução aos Exames Externos: SAEB e SEAMA
Contextualização e importância das avaliações externas na educação básica.
Visão geral dos objetivos e estrutura das avaliações SAEB e SEAMA.
Fundamentos da Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Considerações sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades.

15.1.1.5. **Metodologias para Elaboração de Itens:**
Técnicas para a construção de questões objetivas (múltipla escolha, verdadeiro ou falso, associação etc.).
Estratégias para a elaboração de questões discursivas e contextualizadas.
Exemplos práticos e exercícios de elaboração de itens.
Adaptação de Itens para Simulados SAEB e SEAMA:
Ajustes necessários para alinhar os itens aos padrões e níveis de dificuldade das avaliações externas.
Diretrizes para a criação de simulados abrangentes e representativos.
Aplicação e Análise de Resultados:
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Estratégias de correção e análise dos resultados para identificação de lacunas de aprendizagem.
Uso dos dados obtidos para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

15.1.1.6. **Metodologia:**
A oficina será conduzida de forma teórico-prática, combinando apresentações expositivas com atividades práticas de elaboração de itens de avaliação. Serão fornecidos materiais de apoio: livros, apostilas e simulados de itens e exercícios para promover a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos. Além disso, haverá espaço para discussões e troca de experiências entre os participantes.

15.1.1.7. **Certificação:**

RETIFICADO

Será fornecido certificado de participação aos concluintes da oficina, atestando a sua capacitação na elaboração de itens para simulados SAEB e SEAMA.

15.1.2. **Título**: Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática

248

15.1.2.1. **Objetivo:**

O Programa de Desenvolvimento em Avaliação Educacional e Ensino de Português e Matemática tem como objetivo integrar a capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: a elaboração de itens de avaliação e a condução de simulados para preparação dos alunos para as avaliações externas, aliada ao fornecimento de conhecimentos sólidos sobre a matriz de referência e os descritores de habilidades específicos de Português e Matemática. Dessa forma, busca-se equipar os docentes com habilidades e ferramentas para promover uma educação de qualidade e preparar adequadamente os alunos para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.2. **Formato:**

Cada encontro terá duração de três dias e será estruturado em sessões teóricas e práticas, orientado e acompanhado os professores a elaborarem os simulados que serão aplicados aos alunos, tanto na elaboração de itens de avaliação dos questionários, quanto nas metodologias de ensino de Português e Matemática com base na matriz de referência e nos descritores de habilidades.

15.1.2.3. **Conteúdo Programático:**

Introdução à Avaliação Educacional e Matriz de Referência:
Conceitos básicos de avaliação educacional e sua importância no contexto escolar.
Apresentação da matriz de referência das avaliações externas em Português e Matemática.
Elaboração de Itens de Avaliação:
Princípios e critérios para a construção de itens válidos e confiáveis.
Tipos de itens mais adequados para avaliações externas.
Exemplos práticos de elaboração de itens.
Condução de Simulados e Análise de Resultados:
Estratégias para a realização de simulados eficazes.
Orientações para a aplicação dos simulados em sala de aula.
Análise e interpretação dos resultados para orientar o planejamento pedagógico.
Fundamentos do Ensino de Português e Matemática:
Revisão dos principais conceitos e habilidades em Português e Matemática.
Apresentação dos descritores de habilidades específicos das disciplinas.
Metodologias de Ensino Baseadas na Matriz de Referência:
Desenvolvimento de atividades e recursos didáticos alinhados aos descritores de habilidades.
Planejamento de aulas e avaliações com base na matriz de referência.

15.1.2.4. **Metodologia:**

Os encontros serão conduzidos por uma equipe de especialistas em avaliação educacional, Português e Matemática. Serão utilizadas estratégias diversificadas, como palestras, estudos de caso, discussões em grupo,

RETIFICADO

atividades práticas e análise de casos reais, para promover a participação ativa dos professores e a aplicação dos conhecimentos em suas práticas pedagógicas.

15.1.2.5. **Público-Alvo:**

15.1.2.6. Professores da rede municipal de ensino envolvidos no ensino de Português e Matemática e na preparação dos alunos para as avaliações externas.

249

15.1.2.7. **Benefícios:**

Capacitação dos professores em duas áreas fundamentais: avaliação educacional e ensino de Português e Matemática.

Desenvolvimento de métodos de ensino mais eficazes e alinhados às exigências das avaliações externas.

Melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem dos alunos, preparando-os adequadamente para os desafios das avaliações externas.

15.1.2.8. **Certificação:**

Será fornecido certificado de participação aos concluintes do programa, atestando a sua capacitação em avaliação educacional, elaboração de itens de avaliação, condução de simulados e ensino de Português e Matemática baseado na matriz de referência e nos descritores de habilidades após a participação nos quatro encontros trimestrais.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços e oficinas deverão ser prestados no Município de itinga do Maranhão – MA.

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

RETIFICADO

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

RETIFICADO

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

RETIFICADO

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

252

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

RETIFICADO

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

253

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Izidete Maria da Silva
Coordenadora dos Programas Educacionais

RETIFICADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

254

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

RETIFICADO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

255

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.011/2024

OBJETO
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 025/2024, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RETIFICADO

bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

256

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

RETIFICADO

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

RETIFICADO

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

258

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

RETIFICADO

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

259

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

RETIFICADO

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

260

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

RETIFICADO

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

261

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

RETIFICADO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

262

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 025/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

RETIFICADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

263

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

RETIFICADO

264

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$ .....**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

RETIFICADO

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

RETIFICADO

266

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

RETIFICADO

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

RETIFICADO

268

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

RETIFICADO

269

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

RETIFICADO

270

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

RETIFICADO

271

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dac467c02e26524457f7e13eea7ab0c6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024. Gildete Ferreira de Sousa.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 59174457329a0843e554bec39c05e7c6

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 213, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 – REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora**, MARIA ERILENE DA SILVA DUARTE FREITAS,** licença maternidade pelo período de 180 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 04 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de agosto de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

272

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e8f91c954e21a70323a54cfaccbe4c20

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 214, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 – REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora**, KATIANE SOUSA ALVES MIRANDA,** licença maternidade pelo período de 180 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 02 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 19 de agosto de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d22d0ba8680c3ca9ff6a93cdee7f2b20

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 215, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 030/2002 – REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a senhora**, ANDREZA LIMA SILVA,** licença maternidade pelo período de 180 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 29 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 22 de agosto de 2024.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Processo Adm. nº 4176/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) viaturas tipo caminhonete, de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha (Convênio nº 955715/2024)": Abertura: 05/09/2024 às 08:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento.

Chapadinha/MA, 22 de Agosto de 2024.
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O Município de Cururupu (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 328/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BEIRA MAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA. Data e horário do início da disputa: 12 de setembro de 2024, às 09h30 (nove horas e trinta minutos). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/), PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Cururupu - MA, ou ainda através do e-mail: cpl.cururupuma@gmail.com.

Cururupu - MA, 22 de agosto de 2024.
GENILDE MATOS MAIA
Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo Administrativo n° 06.1506.0001/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um materiais permanentes para atender o programa VAAT. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 06 de setembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.comprasgovernadorluizrocha.com.br no dia e horário marcados.
Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Municipio no Endereço eletrônico http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/ no site https://www.comprasgovernadorluizrocha.com.br . Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmglr.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luis Rocha - MA, 22 de agosto de 2024
EDEVAL SILVA BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.02.19.0021
OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino."
DESPACHO:
O presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024 trata da seleção da melhor proposta, menor preço por item, conforme descrito no Edital deste procedimento licitatório.
Considerando o que consta nos autos, em especial nos termos da Lei de Licitações, do edital, das condições das propostas apresentadas pelas proponentes vencedoras, da manifestação de regularidade e legalidade apontada pela Controladoria Interna desta Casa, atendidos os requisitos da legislação, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do objeto licitado por menor preço por item, às Empresas:
1 - ELETRO WENDEL LTDA inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, vencedora dos itens 1, 14, 15 e 20 no valor global de R$ 659.830,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais). 2 - S R DE SOUSA LOPES LTDA inscrita no CNPJ nº 25.057.844/0001-08, vencedora dos itens 2, 3, 4, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28 e 29 no valor global de R$ 805.121,00 (oitocentos e cinco mil cento e vinte e um reais).
3 - J M BARROS NETO inscrita no CNPJ nº 63.574.875/0001-17, vencedora do item 5 no valor global de R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
4 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, vencedora do item 6 no valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
5 - ELITH INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.450.107/0001-07, vencedora dos itens 10 e 11 no valor global de R$ 229.085,25 (duzentos e vinte e nove mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
6 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ nº 10.793.812/0003-57, vencedora do item 12 no valor global de R$ 30.440,66 (trinta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
7 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 46.344.050/0001-97, vencedora dos itens 23, 27 e 30 no valor global de R$ 17.348,00 (dezessete mil trezentos e quarenta e oito mil reais).

Itapecuru Mirim/MA, 20 de Agosto de 2024
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. - OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 14:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GIDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 - OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024 - OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 06 de Setembro de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GILDETE FERREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SEMAD

O municipio de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que fará realizar, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio https://licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras eventuais aquisição com entrega parcelada de materiais de limpeza e higienização em geral para atender as necessidades do Municipio de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 09 de agosto de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com.

Junco do Maranhão - MA, 22 de agosto de 2024.
FRANCISCO JUNIOR MEIDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N] 53/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de gás GLP para atender as demandas das Secretarias Municipais de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 09 de setembro de 2024, ás 11:00 horas (horário de Brasilia), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2024.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 13/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N° 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO IDOSO LINDALVA FIGUEIREDO MENDES NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. que será realizado no dia 09 de setembro de 2024, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, N° 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 21 de Agosto de 2024.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Agente de Contratação

CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório. Empresas Credenciadas: **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO CNPJ Nº 60.975.737/0022-86 e IIMAG DIAGNOSTICO POR IMAGEMLTDA CNPJ Nº 45.796.247/0001-02.** Balsas – MA, 23 de agosto de 2024. ELISANGELA SOUSA DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS A Secretaria Permanente de Licitações e Contratos, torna público o novo resultado de julgamento do Credenciamento nº 05/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório. Nova Empresa Credenciada: **INSTITUTO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.579.586/0001-05.** Balsas – MA, 23 de agosto de 2024. ELISANGELA SOUSA DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

AVISO DE NOTIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS Após realização de sessão ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18244/2024, realizada nesta data cito: 22/08/2024, venho por meio desta, **NOTIFICAR**, nos moldes do art. 165, I, da Lei 14.133/21, as empresas: M DE N DA S REGO CNPJ Nº 02.310.685/0001-06; NILMA VIEIRA DE SOUSA CNPJ Nº 53.656.163/0001-93; ADRIANA DE SOUSA ROCHA CNPJ Nº 54.165.349/0001-02; LEO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.143.136/0001-38; MARIA EUSEBIA DE SOUZA CNPJ Nº 45.636.448/0001-34; ALLYCE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO CNPJ Nº 53.497.437/0001-49; ROBERTO GARCIA FERREIRA CNPJ Nº 53.131.490/0001-86; JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO CNPJ Nº 54.976.914/0001-11; ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA CNPJ Nº 54.275.505/0001-98; LAECIO RODRIGUES DE SOUSA CNPJ Nº 55.381.135/0001-36; TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA CNPJ Nº 28.590.943/0001-30 para franqueamento dos autos, para se assim desejar, interpor recurso na referida fase de habilitação, nos seguintes prazos: **RECURSO: INICIO: 23/08/2024 e TÉRMINO 27/08/2024. CONTRARRAZÃO: INICIO: 28/08/2024 e TÉRMINO: 30/08/2024.** Balsas – MA, 22 de agosto de 2024. Diogo Rossi Nogueira Lima Secretário Executivo/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO A Comissão de Contratação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF,** tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parques infantis (playgrounds), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, por um período de 12 (doze) meses. A anulação foi motivada por inconsistências no processo. Informações adicionais no prédio da Comissão de Contratação, situada **na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 23 de agosto de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/PMC-SRP Torna se SEM EFEITO a publicação do PREGÃO ELETRONICO n º 017/2024 veiculada no diário da estado em 13 de agosto de 2024 seção de terceiros pagina 09 cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e exames laboratoriais, que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada em forma de mutirão. Que seria realizada na **DATA DA ABERTURA:** 26/08/2024 às 09h30min, horário de Brasília **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 21 de agosto de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342380.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de **Governador Edison Lobão** – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **OBJETO**: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção de centrais de Ar condicionado, de acordo com as necessidades da Administração Pública do município de Governador Edison Lobão - MA, Código UASG: 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "Por Item", **TIPO**: Menor Preço. **BASE LEGAL**: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 10 de setembro às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (https://portal.governadoredisonlobao.ma.gov.br), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 23 de maio de 2024. Fabrício dos Santos Silva. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Setembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024. Gildete Ferreira de Sousa.

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 16:00. O

adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para abordagem multidisciplinar na promoção da saúde comunitária e atenção primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA. A sessão será ADIADA para o dia 06 de Setembro de 2024, às 14:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 22 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Jatobá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, E AS MENINAS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal de Compras Publicas, pelo endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com data de abertura agendada para 30 de Agosto de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço http://www.jatoba.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Publicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Jatobá - MA, 23 de Agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024 O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, Novo Padrão, tipo 1 do FNS de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. ABERTURA: 17 de setembro de 2024, às 08:20h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico . por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 23 de agosto de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE. CPF:018.712.653-47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 017/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção de Prédios Públicos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Matões. DATA DE ABERTURA: 11/09/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do Compras Públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 22 de agosto de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE ADIAMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº PE-006/2024-CPC/PMPL, Processo Administrativo nº 1750/2024, tendo por objeto Registro de Preços visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames Laboratoriais e Diagnósticos por Imagem, Visando Suprir as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar MA, Conforme Condições e Exigências Estabelecidas neste Edital e Anexos, com data de abertura 28 de agosto de 2024, as 14h, FICA ADIADO para 09 de setembro de 2024, as 09h. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3196-1600, e-mail: Cgl@pacodolumiar.ma.gov.br e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado na Estrada de Ribamar/MA, nº 15, Centro Administrativo, Vila Nazaré, CEP: 65.130-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas). Paço do Lumiar - MA, 23 de Agosto de 2024. MARCOS EVARISTO XAVIER – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO ##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Processo Administrativo nº 06.2907.0002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria ao controle interno municipal. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 11 de setembro de 2024 às 09:00 hora. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/ no dia e horário marcados. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php, no site https://www.comprassantafilomenama.com.br/, no site https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049. ##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2024. ##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA ##CAR Pregoeira.

276

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **025/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08011/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **16:00** do dia **06/09/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em formação continuada para os profissionais da área da educação da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão-MA.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/08/2024**
Limite de impugnação: **03/09/2024**
Final da Proposta/Início da Sessão: **06/09/2024 às 16:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP	**CNPJ/CPF** 04.993.862/0001-13
Data/hora de envio 05/09/2024 16:53:39	**Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	486.308,51

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Descrição Comprador

277

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	583.691,49

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	R&P Terceirização e Serviços 02.960.160/0001-08	1.980.000,00	
Lote 1	Fechada	INSTITUTO VIVER 21.851.634/0001-28	2.346.936,33	
Lote 1	Fechada	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.625.668,20	
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	2.300.000,00	06/09/2024 16:09:57
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	2.299.990,00	06/09/2024 16:11:42
Lote 1	Aberta	R&P Terceirização e Serviços 02.960.160/0001-08	2.301.000,00	06/09/2024 16:11:55
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	2.298.000,00	06/09/2024 16:12:34
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	2.295.900,00	06/09/2024 16:12:36
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	2.295.800,00	06/09/2024 16:13:28
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	2.294.600,00	06/09/2024 16:13:35
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	2.294.100,00	06/09/2024 16:13:57
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	2.294.500,00	06/09/2024 16:13:59
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.950.000,00	06/09/2024 16:14:01
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	2.290.000,00	06/09/2024 16:14:37
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.972.855,00	06/09/2024 16:15:03
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.965.000,00	06/09/2024 16:15:30
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.940.000,00	06/09/2024 16:15:39

288

Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.930.000,00	06/09/2024 16:16:04
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.900.000,00	06/09/2024 16:16:38
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.899.000,00	06/09/2024 16:17:03
Lote 1	Aberta	R&P Terceirização e Serviços 02.960.160/0001-08	1.980.000,00	06/09/2024 16:17:10
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.890.000,00	06/09/2024 16:17:33
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.880.000,00	06/09/2024 16:18:00
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.900.001,00	06/09/2024 16:18:03
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.879.900,00	06/09/2024 16:18:35
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.870.000,00	06/09/2024 16:18:59
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.850.000,00	06/09/2024 16:19:34
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.860.000,00	06/09/2024 16:19:50
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.800.000,00	06/09/2024 16:19:58
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.799.990,00	06/09/2024 16:20:13
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.750.000,00	06/09/2024 16:20:28
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.780.000,00	06/09/2024 16:20:44
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.740.000,00	06/09/2024 16:20:50
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.749.900,00	06/09/2024 16:20:55
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.740.001,00	06/09/2024 16:21:07
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.748.900,00	06/09/2024 16:21:11
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.739.000,00	06/09/2024 16:21:15
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.735.000,00	06/09/2024 16:21:28
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.700.000,00	06/09/2024 16:21:30

279

Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.734.000,00	06/09/2024 16:21:39
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.690.000,00	06/09/2024 16:21:43
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.689.900,00	06/09/2024 16:21:55
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.680.000,00	06/09/2024 16:21:56
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.679.900,00	06/09/2024 16:22:18
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.600.000,00	06/09/2024 16:22:36
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.650.000,00	06/09/2024 16:22:36
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.599.990,00	06/09/2024 16:22:46
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.640.001,00	06/09/2024 16:22:53
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.500.000,00	06/09/2024 16:22:56
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.540.000,00	06/09/2024 16:22:58
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.450.000,00	06/09/2024 16:25:14
Lote 1	Aberta	E RESENDE LIMA LTDA 13.529.923/0001-87	1.625.668,20	06/09/2024 16:25:28
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.460.000,00	06/09/2024 16:25:37
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.400.000,00	06/09/2024 16:25:49
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.320.000,00	06/09/2024 16:26:00
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.440.000,00	06/09/2024 16:26:04
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.300.000,00	06/09/2024 16:26:17
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.380.000,00	06/09/2024 16:26:19
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.350.000,00	06/09/2024 16:26:26
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.340.000,00	06/09/2024 16:27:07
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.330.000,00	06/09/2024 16:27:25

280
2

Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.310.000,00	06/09/2024 16:27:46
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.290.000,00	06/09/2024 16:28:17
Lote 1	Aberta	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.280.000,00	06/09/2024 16:28:31
Lote 1	Aberta	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.287.000,00	06/09/2024 16:29:00
Lote 1	Aberta	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.200.000,00	06/09/2024 16:30:22
Lote 1	Aberta	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.285.000,00	06/09/2024 16:30:47
Lote 1	Fechada	F RODRIGUES DO NASCIMENTO 20.741.045/0001-24	1.279.000,00	06/09/2024 16:32:04
Lote 1	Fechada	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda 05.788.199/0001-88	1.199.990,00	06/09/2024 16:32:55
Lote 1	Fechada	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13	1.070.000,00	06/09/2024 16:33:11
Lote 1	Fechada	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA 37.318.778/0001-53	1.100.000,00	06/09/2024 16:33:18
Lote 1	***Negociação***	***M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP 04.993.862/0001-13***	***1.070.000,00***	***06/09/2024 16:38:11***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	06/09/2024 16:01:02
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	06/09/2024 16:01:16
Pregoeiro(a)	Daremos inicio ao certeme!	06/09/2024 16:01:29
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	06/09/2024 16:02:39
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/09/2024 16:07:43
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/09/2024 16:07:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 16:07:58
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	06/09/2024 16:24:49
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/09/2024 16:31:32
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/09/2024 16:40:48
Pregoeiro(a)	Senhores, informo que a sessão está suspensa, retornaremos dia 09/09/2024 - às 09h00 para continuidade do certame. Tenham uma boa tarde!	06/09/2024 16:59:31
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos! Daremos continuidade ao certame!	09/09/2024 09:16:33

281

Pregoeiro(a)	Fornecedor: M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP, para fins de comprovação de exequibilidade, solicito o envio de Proposta Readequada acompanhada de Notas Fiscais e Planilha de Composição de Preços. Todas as NFs com data de emissão antes da abertura da sessão. Juntamente com Documentos de Habilitação. Prazo para envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	09/09/2024 10:16:34
Pregoeiro(a)	Boa tarde, informo que a sessão será suspensa para análise da documentação anexa. Retornaremos no dia 11/09/2024 às 11h00.	09/09/2024 13:46:39
Pregoeiro(a)	Bom dia, daremos continuidade ao certame.	11/09/2024 11:10:34
Pregoeiro(a)	Senhores, devido problemas de conexão, a sessão será suspensa para amanhã 12/09/2024 - as 10:00h. Agradecemos a compreensão.	11/09/2024 15:10:11
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Daremos continuidade ao certame.	12/09/2024 11:03:49
Sistema	O fornecedor **M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	12/09/2024 14:31:30
Sistema	O fornecedor **M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	12/09/2024 14:31:39
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo final: 12/09/2024 14:41:48).*	12/09/2024 14:31:48
Fornecedor 4	Intenção de recurso de R&P Terceirização e Serviços para o lote **01** . (Manifestamos intenção de recurso contrato a habilitação da empresa devido ao descumprimento editalício e a inexequibilidade da proposta de preços.)	12/09/2024 14:38:42
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 17/09/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 20/09/2024 23:59).*	12/09/2024 14:47:11
Pregoeiro(a)	Bom dia, findado o prazo, informo a reabertura da sessão amanhã às 09h00.	23/09/2024 10:44:05
Pregoeiro(a)	Bom dia, daremos seguimento ao certame.	24/09/2024 09:48:51
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP**.	24/09/2024 14:37:57
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP**.	24/09/2024 14:38:13
Sistema	A sessão pública foi encerrada.	24/09/2024 14:39:07

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP	04.993.862/0001-13	1.070.000,00
2	INSTITUTO DELTA PROTO LTDA	37.318.778/0001-53	1.100.000,00
3	Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda	05.788.199/0001-88	1.199.990,00
4	F RODRIGUES DO NASCIMENTO	20.741.045/0001-24	1.279.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

02/09/2024 10:07:43	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** (~~06/09/2024 11:00~~ >> 06/09/2024 16:00)
24/09/2024 14:37:58	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
24/09/2024 14:38:13	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	24/09/2024 14:37:58	24/09/2024 14:38:13

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 01 de Outubro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso – Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

283

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **025/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08011/2024**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Lote 1

Fornecedor: E RESENDE LIMA LTDA	**CNPJ/CPF:** 13.529.923/0001-87
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 02/09/2024 14:34:03	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	1.066.668,33

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	1.280.268,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: Wilivro Soluções Tecnológicas Educacionais Ltda	**CNPJ/CPF:** 05.788.199/0001-88
Email:	**Telefone:**
Data/hora de envio 06/09/2024 14:42:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

284

OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	1.066.668,33

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	1.280.268,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP — **CNPJ/CPF:** 04.993.862/0001-13

Email: — **Telefone:**

Data/hora de envio 05/09/2024 16:53:39 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	1.066.668,33

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	1.280.268,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: R&P Terceirização e Serviços — **CNPJ/CPF:** 02.960.160/0001-08

Email: — **Telefone:**

Data/hora de envio 06/09/2024 12:14:42 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

285

OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	1.066.650,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	1.280.260,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: INSTITUTO VIVER | **CNPJ/CPF:** 21.851.634/0001-28

Email: | **Telefone:**

Data/hora de envio 05/09/2024 14:09:15 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	1.066.668,33

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	1.280.268,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: F RODRIGUES DO NASCIMENTO | **CNPJ/CPF:** 20.741.045/0001-24

Email: | **Telefone:**

Data/hora de envio 06/09/2024 12:31:32 | **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

286
Q

OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	1.066.668,33

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	1.275.268,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA — **CNPJ/CPF:** 37.318.778/0001-53

Email: — **Telefone:**

Data/hora de envio 06/09/2024 15:56:54 — **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	1.066.683,30

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Descrição Comprador

2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	1.282.680,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 24 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 01 de Outubro de 2024.

287

Caio Vitor Delgado Cardoso – Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 1.066.668,33	R$ 1.066.668,33

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.066.668,33

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA"	SERVIÇO	1	R$ 1.280.268,00	R$ 1.280.268,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 1.280.268,00

3. **PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL: M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 04.993.862/0001-13
ENDEREÇO: AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 133 SALA – COHAB ANIL III
TELEFONE: (98) 3237-1450
E-MAIL: institutointelectus@gmail.com

289

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: DE ACORDO COM TERMOS DO EDITAL

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**: Banco do Brasil. AGÊNCIA: 3650-1, CONTA CORRENTE: 112227-4.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís – MA, 05 de setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.993.862/0001-13 **MATRIZ**		**15/04/2002**

NOME EMPRESARIAL
M SAMPAIO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO INTELECTUS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	**133**	**SALA SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.050-175	**COHAB ANIL III**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARINALDOSAMPAIO2013@GMAIL.COM	**(98) 8896-5570**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **19:46:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL M SAMPAIO DOS SANTOS

291

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Firma Individual:

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapecuru Mirim - MA, nascido em 05/11/1972, portador da carteira de identidade RG 0000827839979 SSP/MA e do CPF 467.524.203-00, residente e domiciliado na Rua 105, nº 26, QD 53, CEP 65130-000, Maiobão, na Cidade de Paço do Lumiar – MA. O titular da Firma Individual que gira sob o nome empresarial **M SAMPAIO DOS SANTOS**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 133, Sala Sala, Cohab Anil III, CEP 65050-175, nesta Cidade de São Luis – MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.862/0001-13, Registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21101273921, com o inicio das suas atividades em 15/04/2002, Resolve alterar e consolidar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Neste ato o Empresário resolveu alterar o objeto social passará a ser:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de organização de concursos públicos)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária).

À vista das modificações ora justadas; consolida-se o contrato da firma individual com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **M SAMPAIO DOS SANTOS**, e usa a expressão **INSTITUTO INTELECTUS** como nome fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

292

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 133, Sala Sala, Cohab Anil III, CEP 65050-175, nesta Cidade de São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.862/0001-13.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Serviços de organização de concursos públicos; Produção e promoção de encontros e congressos; Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária

E exercerá as seguintes atividades:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de organização de concursos públicos)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária).

DO ENQUADRAMENTO (EPP)

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luis MA, 09 de Janeiro de 2020.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

293

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 11:57 SOB Nº 20200019228.
PROTOCOLO: 200019228 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000091596. NIRE: 21101273921.
M. SAMPAIO DOS SANTOS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

294

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/11/1972 ITAPECURU MIRIM/MA

4a DATA EMISSÃO
09/10/2023

4b VALIDADE
08/10/2028

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0000827839979 SSP MA

4d CPF
467.524.203-00

5 Nº REGISTRO
00289664695

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MAURICIO CORDEIRO DOS SANTOS

MARIA ODETE SAMPAIO DOS SANTOS

Marinaldo S dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26808776 23

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		08/10/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

86551675425
MA050902971

PRODUTO HABILITAR

26808776 23

MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000195

Data e Hora da Emissão
19/06/2024 17:18:46

Código de Verificação
FC2E.761E.4003.DC59.D7DA.DC66.CCEB.0DCB

CERTIFICADO
102024009215080

245

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M SAMPAIO DOS SANTOS**
CPF / CNPJ: **04.993.862/0001-13** Inscrição Municipal: **46212002**
Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 133 SALA: ; - BAIRRO COHAB ANIL III - CEP: 65050175**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **32312685** Telefone: **(98) 32312685**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA**
CPF/CNPJ: **06.157.051/0001-08** Inscrição Municipal:
Endereço: **R DEPUTADO JOAO JORGE FILHO, N - 84 84 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65285000**
Município: **GODOFREDO VIANA** UF: **MA** Email: **joaoluiz@godofredoviana.ma.** Telefone: **(98) 91574565**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (REFORÇO ESCOLAR) AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (1°, 4° E 8° ANOS) DE GODOFREDO VIANA/MA A FIM DE BUSCAR MELHORIAS DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB).

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (REFORÇO	1	92.500,00	92.500,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 92.500,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 92.500,00**	**4,09%**	**R$ 3.783,25**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 06/2024
Local de Prestação do Recolhimento: GODOFREDO VIANA / MA
PRÓPRIO
Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000196

Data e Hora da Emissão
02/08/2024 11:11:07

Código de Verificação
03CF.2619.181F.8DD0.0367.731D.22F6.8DAF

CERTIFICADO
1020240092166890

296

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M SAMPAIO DOS SANTOS**
CPF / CNPJ: **04.993.862/0001-13** Inscrição Municipal: **46212002**
Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 133 SALA: ; - BAIRRO COHAB ANIL III - CEP: 65050175**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **institutointelectus@gmail.com** Telefone: **(98) 32312685**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **31.711.829/0001-26** Inscrição Municipal:
Endereço: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65488000**
Município: **MATOES DO NORTE** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇAO PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº PE 016-2024 - CONTRATO Nº 20240551 - (ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDATICO - 2 LANCHES - 3 KIT DO PROFESSOR - 4 COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO - 5 FORMADOR .) ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400872

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO	1	14.796,50	14.796,50

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 14.796,50

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 14.796,50**	**4,16%**	**R$ 615,53**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 08/2024
Local de Prestação do Recolhimento: MATOES DO NORTE / MA PRÓPRIO
Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000198

Data e Hora da Emissão
02/08/2024 11:36:50

Código de Verificação
7B64.28FE.7420.AFCD.CD2D.83AE.303C.3F44

CERTIFICADO
1020240092166948

297

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M SAMPAIO DOS SANTOS**
CPF / CNPJ: **04.993.862/0001-13** Inscrição Municipal: **46212002**
Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 133 SALA: ; - BAIRRO COHAB ANIL III - CEP: 65050175**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **institutointelectus@gmail.com** Telefone: **(98) 32312685**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **31.711.829/0001-26** Inscrição Municipal:
Endereço: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65488000**
Município: **MATOES DO NORTE** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇAO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 2024. PROCESSO DE COMPRA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº PE 016-2024 - CONTRATO Nº 20240551 - 1 ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDATICO -2 LANCHES- -3 KIT DO PROFESSOR - 4 COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO - 5 FORMADOR . ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400869

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO	1	26.665,00	26.665,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 26.665,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 26.665,00**	**4,16%**	**R$ 1.109,26**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 08/2024
Local de Prestação do MATOES DO NORTE / MA
Recolhimento: PRÓPRIO
Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000200

Data e Hora da Emissão
02/08/2024 11:51:04

Código de Verificação
C1F8.4C93.D264.59D3.C5AA.B8CF.4682.11DA

CERTIFICADO
102024009216695

298
2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **M SAMPAIO DOS SANTOS**
CPF / CNPJ: **04.993.862/0001-13** Inscrição Municipal: **46212002**
Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 133 SALA: ; - BAIRRO COHAB ANIL III - CEP: 65050175**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **institutointelectus@gmail.com** Telefone: **(98) 32312685**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **31.711.829/0001-26** Inscrição Municipal:
Endereço: **AV DR. ANTONIO SAMPAIO S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65488000**
Município: **MATOES DO NORTE** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA A JORNADA PEDAGÓGICA DE 2024. PROCESSO DE COMPRA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº PE 016-2024 - CONTRATO Nº 20240550 - 1 ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDATICO - 2 LANCHES - 3 KIT DO PROFESSOR - 4 COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO- 5 FORMADOR. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 202400867

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO	1	29.315,00	29.315,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 29.315,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 29.315,00**	**4,16%**	**R$ 1.219,50**

OUTRAS INFORMAÇOES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 08/2024
Local de Prestação do Recolhimento: MATOES DO NORTE / MA PRÓPRIO
Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

299

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2024 11:45:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M SAMPAIO DOS SANTOS**
CNPJ: **04.993.862/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

300
2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **M SAMPAIO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **04.993.862/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:46:05 do dia 09/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 7BCZ090924114605

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

301
R

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2024 às 11:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.993.862/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66DF.0A62.4B23.2218 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

302
2

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M SAMPAIO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **04.993.862/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:47:43 do dia 09/09/2024 , com validade até o dia 09/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ALy274uevYh6UbX8gs7p

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
M SAMPAIO DOS SANTOS

303

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Firma Individual:

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapecuru Mirim - MA, nascido em 05/11/1972, portador da carteira de identidade RG 0000827839979 SSP/MA e do CPF 467.524.203-00, residente e domiciliado na Rua 105, nº 26, QD 53, CEP 65130-000, Maiobão, na Cidade de Paço do Lumiar – MA. O titular da Firma Individual que gira sob o nome empresarial **M SAMPAIO DOS SANTOS**, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 133, Sala Sala, Cohab Anil III, CEP 65050-175, nesta Cidade de São Luis – MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.862/0001-13, Registrada na Junta Comercial do Estado no Maranhão JUCEMA sob o NIRE 21101273921, com o inicio das suas atividades em 15/04/2002, Resolve alterar e consolidar como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC).

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Neste ato o Empresário resolveu alterar o objeto social passará a ser:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de organização de concursos públicos)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária).

À vista das modificações ora justadas; consolida-se o contrato da firma individual com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **M SAMPAIO DOS SANTOS**, e usa a expressão **INSTITUTO INTELECTUS** como nome fantasia.

DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

Cláusula Segunda - O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

304

DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 133, Sala Sala, Cohab Anil III, CEP 65050-175, nesta Cidade de São Luís – MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.862/0001-13.

DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

Cláusula Quarta – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Serviços de organização de concursos públicos; Produção e promoção de encontros e congressos; Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária

E exercerá as seguintes atividades:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de organização de concursos públicos)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que tem educação como atividade prioritária).

DO ENQUADRAMENTO (EPP)

Cláusula Quinta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994

Cláusula Sexta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luis MA, 09 de Janeiro de 2020.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA ELETRÔNICA

305

Certificamos que o ato da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2020 11:57 SOB Nº 20200019228.
PROTOCOLO: 200019228 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000091596. NIRE: 21101273921.
M. SAMPAIO DOS SANTOS

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1998

306
e

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/11/1972 ITAPECURU MIRIM/MA

4a DATA EMISSÃO
09/10/2023

4b VALIDADE
08/10/2028

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0000827839979 SSP MA

4d CPF
467.524.203-00

5 Nº REGISTRO
00289664695

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
MAURICIO CORDEIRO DOS SANTOS

MARIA ODETE SAMPAIO DOS SANTOS

Marinaldo S dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26808877623

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		08/10/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A;

HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA
DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

86551675425
MA050902971

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

26808877623

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

307
9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.993.862/0001-13 **MATRIZ**		**15/04/2002**

NOME EMPRESARIAL
M SAMPAIO DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO INTELECTUS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	**133**	**SALA SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.050-175	**COHAB ANIL III**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARINALDOSAMPAIO2013@GMAIL.COM	**(98) 8896-5570**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **11:43:32** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

308

CNPJ:	04.993.862/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	M SAMPAIO DOS SANTOS
CAPITAL SOCIAL:	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

309

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 46212002 **CNPJ:** 04993862000113
NOME EMPRESARIAL: M SAMPAIO DOS SANTOS
NOME FANTASIA: INSTITUTO INTELECTUS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2135 - Empresário (Individual)
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 16/12/2019
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21101273921
CAPITAL SOCIAL: 300.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
REG. TRIBUTÃRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** EPP
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 15/04/2002
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÃRIA**
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 133
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO **CEP:** 65050175
COMPLEMENTO: SALA: ; **BAIRRO:** COHAB Anil III
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÃŠNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 133
ENDEREÇO: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO **CEP:** 65050175
COMPLEMENTO: SALA: ; **BAIRRO:** COHAB Anil III

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32312685
FAX	(98) 88965570
E-MAIL	institutointelectus@gmail.com
	institutointelectus@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	SIM
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859960500	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS	EMPRESARIO	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 18/06/2024

CPF/CNPJ: 04993862000113
Nome/Razão: M SAMPAIO DOS SANTOS
Contribuinte

null
Servidor

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

311
2

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. SAMPAIO DOS SANTOS **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403470628

NIRE 21101273921 **CNPJ 04.993.862/0001-13**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 133, SALA SALA;, COHAB Anil III - São Luís/MA - CEP 65050-175

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240776550	11/06/2024	BALANCO
223	20230557139	28/04/2023	BALANCO
223	20220514470	29/04/2022	BALANCO
223	20211295990	19/10/2021	BALANCO
223	20210878150	02/07/2021	BALANCO
223	20200312758	29/05/2020	BALANCO
002	20200019228	10/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191292486	16/12/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191292486	16/12/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191292486	16/12/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190328770	09/05/2019	BALANCO
002	20180646524	03/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180341260	17/05/2018	BALANCO
223	20171110161	27/07/2017	BALANCO
223	20160417929	12/05/2016	BALANCO
223	20150192142	18/03/2015	BALANCO
002	20140565817	18/08/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140437037	24/06/2014	BALANCO
002	20140312846	05/05/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130234249	03/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20130234257	03/04/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080	21101273921	15/04/2002	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2024, às 17:18:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TPAAXKGZ**.

MAC2403470628

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

312

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. SAMPAIO DOS SANTOS **NIRE :** 21101273921 **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** MAC2403468740
NIRE (Sede) 21101273921	**CNPJ** 04.993.862/0001-13	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 15/04/2002	**Início de Atividade** 15/04/2002

Endereço Completo
Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 133, SALA SALA;, COHAB Anil III-São Luís/MA- CEP65050-175

Objeto
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS;UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TÊM EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA

Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento **Data** 11/06/2024	**Número** 20240776550	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Nome do Empresário: MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS
Identidade:
827839979
Estado civil:
CASADO(A)
CPF:
467.524.203-00
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2024, às 17:15:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **OFVOAFHM**.
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

313
2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 04.993.862/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:39:18 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2025.
Código de controle da certidão: **3D9A.47FF.9365.1516**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

314
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 205178/24 **Data da Certidão:** 06/06/2024 04:58:38

CPF/CNPJ 04993862000113 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/06/2024 04:58:38

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

315

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054118/24 **Data da Certidão:** 04/07/2024 08:23:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: **04993862000113**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/07/2024 08:23:55

CERTIFICADO
1020240092171531

316
2

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00009192672024

Validade: **16/09/2024**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.993.862/0001-13	**Inscrição Municipal:** 46212002
Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
855030200 – ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	
Número: 133	**Complemento:** SALA: ;
Bairro: COHAB Anil III	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65050175

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de agosto de 2024 às 05:35**, sob o código de autenticidade nº **75253719DEE03DD29EAD277B4A5850E9**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar Imprimir

317
9

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.993.862/0001-13

Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO N 133 SALA / COHAB ANIL III / SAO LUIS / MA / 65050-175

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090405261161087187

Informação obtida em 09/09/2024 11:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

318

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SAMPAIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.993.862/0001-13
Certidão nº: 47656124/2024
Expedição: 08/07/2024, às 19:37:37
Validade: 04/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M SAMPAIO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.993.862/0001-13, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.011/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MA AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP, inscrito no CNPJ Nº04.993.862/0001-13, por intermédio de seu representante legal sr. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade Nº 827839979 e CPF Nº 467.524.203-00, declara, para fins do disposto no INC V do ART. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Luís – MA, 09 de setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

320

CERTJUDONE-SJDFRSL - 64162024
Código de validação: 0620426961
(relativo ao Processo 511282024)

Número da guia: 24057301001865364.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e cinco (25) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **M SAMPAIO DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ** nº. **04.993.862/0001-13**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/07/2024 16:46 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Termo de Abertura

321

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS, município São Luís, CNPJ nº 04.993.862/0001-13, Número de Registro (NIRE) 21101273921.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/04/2002
Ato constitutivo: 21101273921

São Luís, 01/01/2022

JOSIANE COSTA RODRIGUES
CONTADOR
CRC/MA 015634/O-9

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS
Empresário
CPF 467.524.203-00

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

322
2

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
125	2.3.1.02.0001	123	2.3.1.01.0001	Capital social		01/01/2022	300.000,00
7	1.1.1.02.0001	125	2.3.1.02.0001	Capital social		01/01/2022	300.000,00
266	1.2.3.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Moveis		01/01/2022	57.136,95
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/01/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/01/2022	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		10/01/2022	16.725,15
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/01/2022	6.500,00
174	3.2.1.03.0004	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/01/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/01/2022	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/01/2022	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/01/2022	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/01/2022	123,71
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/01/2022	264,90
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/01/2022	100,47
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional		02/02/2022	16.725,15
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Herschall Hortegal		05/02/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Everaldo C haves		05/02/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Thayna Car neiro		05/02/2022	500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Jamerson A lencar		05/02/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Claudete d a Costa		05/02/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Luzan Abre u		05/02/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Samisa Mar tins		05/02/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Francinald o Santos		05/02/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Edvaldo Fe rreira		05/02/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Mary Luce		05/02/2022	560,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Gustavo Be latti		05/02/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/02/2022	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/02/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/02/2022	1.500,00
				Total a Transportar Debito:			724.577,45
				Total a Transportar Credito:			724.577,45

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

323

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			724.577,45
				Total Transportado - Credito:			724.577,45
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/02/2022	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/02/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/02/2022	2.600,00
4[illegible]	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/02/2022	3.000,00
8	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000127	18/02/2022	13.691,68
8	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000128	18/02/2022	37.340,43
211	3.2.2.03.0002	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos ALVA RA 2021		19/02/2022	377,52
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		20/02/2022	4.892,62
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/02/2022	2.500,00
354	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/02/2022	196,71
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/02/2022	283,10
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO ESPECIFICA		22/02/2022	61,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO SIMPLIFICADA		22/02/2022	93,00
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/02/2022	101,20
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAI		05/03/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/03/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/03/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/03/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/03/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/03/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/03/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO PE RREIRA		05/03/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/03/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/03/2022	61,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/03/2022	2.600,00
				Total a Transportar Debito:			808.419,63
				Total a Transportar Credito:			808.419,63

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

324

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			808.419,63
				Total Transportado - Credito:			808.419,63
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/03/2022	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/03/2022	6.500,00
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		12/03/2022	4.892,62
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000129	15/03/2022	37.340,43
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/03/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/03/2022	2.600,00
335	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/03/2022	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/03/2022	2.500,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/03/2022	2.500,00
352	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/03/2022	119,90
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/03/2022	283,02
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/03/2022	100,42
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/04/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/04/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/04/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/04/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/04/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/04/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/04/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/04/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/04/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/04/2022	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/04/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/04/2022	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/04/2022	6.500,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000130	15/04/2022	37.340,43
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/04/2022	3.300,00
				Total a Transportar Debito:			930.636,57
				Total a Transportar Credito:			930.636,57

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

325

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			930.636,57
				Total Transportado - Credito:			930.636,57
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL			
				VA		15/04/2022	2.600,00
335	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/04/2022	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/04/2022	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/04/2022	132,89
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/04/2022	264,90
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos CONSORCIO			
				NACIONAL		25/04/2022	511,80
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/04/2022	110,26
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL			
				HORTEGAL		05/05/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C			
				HAGAS		05/05/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A			
				LENCAR		05/05/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D			
				A COSTA		05/05/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE			
				U		05/05/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR			
				TINS		05/05/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD			
				O SANTOS		05/05/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE			
				RREIRA		05/05/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE			
				LATTI		05/05/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE			
				NCIA E CONCORDATA		05/05/2022	31,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI			
				TE		05/05/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/05/2022	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/05/2022	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S			
				OUZA		15/05/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL			
				VA		15/05/2022	2.600,00
335	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/05/2022	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000131	19/05/2022	37.340,43
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/05/2022	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/05/2022	123,80
				Total a Transportar Debito:			1.005.561,77
				Total a Transportar Credito:			1.005.561,77

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 2Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

326

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.005.561,77
				Total Transportado - Credito:			1.005.561,77
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/05/2022	264,90
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos TAXA CONS. ADM		24/05/2022	324,40
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos TAXA CONS. ADM		24/05/2022	1.251,33
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/05/2022	110,47
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/06/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/06/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/06/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/06/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/06/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/06/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/06/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO PE REIRA		05/06/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/06/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/06/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/06/2022	91,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/06/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/06/2022	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/06/2022	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/06/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/06/2022	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/06/2022	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000132	18/06/2022	37.340,43
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/06/2022	2.500,00
352	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/06/2022	129,09
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/06/2022	264,90
				Total a Transportar Debito:			1.074.627,31
				Total a Transportar Credito:			1.074.627,31

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

327

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.074.627,31
				Total Transportado - Credito:			1.074.627,31
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/06/2022	112,95
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos REGI STRO LIVRO DIARIO 2020		03/07/2022	92,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos REG BALANCO PATRIMONIAL 2020		03/07/2022	135,00
174	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/07/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		03/07/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/07/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/07/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/07/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/07/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/07/2022	520,00
174	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/07/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/07/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/07/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		06/07/2022	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		07/07/2022	2.343,07
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		07/07/2022	2.343,07
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		07/07/2022	3.664,80
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		07/07/2022	3.664,80
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/07/2022	6.500,00
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos CONSORCIO NACIONAL		12/07/2022	528,44
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME Nr	000133	15/07/2022	37.340,43
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/07/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros REZAEL SIL VA		15/07/2022	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/07/2022	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/07/2022	2.500,00
333	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/07/2022	119,90
				Total a Transportar Debito:			1.153.260,77
				Total a Transportar Credito:			1.153.260,77

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

328

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.153.260,77
				Total Transportado - Credito:			1.153.260,77
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/07/2022	283,25
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/07/2022	125,17
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		05/08/2022	4.123,69
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		05/08/2022	4.123,69
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAI		05/08/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/08/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/08/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/08/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/08/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/08/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/08/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/08/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/08/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO ESPECIFICA		05/08/2022	61,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO SIMPLIFICADA		05/08/2022	53,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/08/2022	51,12
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos CONSORCIO NACIONAL		05/08/2022	523,55
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/08/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/08/2022	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/08/2022	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/08/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/08/2022	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/08/2022	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000134	16/08/2022	46.612,06
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000134	16/08/2022	46.621,06
				Total a Transportar Debito:			1.281.629,36
				Total a Transportar Credito:			1.281.629,36

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

329

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.281.628,36
				Total Transportado - Credito:			1.281.628,36
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20 /08 /2022	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22 /08 /2022	127,35
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22 /08 /2022	283,27
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/08/2022	105,66
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAI		05/09/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/09/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/09/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/09/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/09/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/09/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/09/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/09/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/09/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/09/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05 /09 /2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05 /09 /2022	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		09 /09 /2022	4.225,95
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		09 /09 /2022	4.225,95
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10 /09 /2022	6.500,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000135	15/09/2022	46.6.2,06
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/09/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZABEL SIL VA		15 /09 /2022	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/09/2022	3.000,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos ANUI DADE CONS. ADM		16/09/2022	360,03
75	2.1.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Imoveis e equipamentos PROTETOR IBYTE		20 /09 /2022	1.374,70
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/09/2022	2.500,00
				Total a Transportar Debito:			1.370.753,33
				Total a Transportar Credito:			1.370.753,33

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

330

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.370.753,33
				Total Transportado - Credito:			1.370.753,33
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO REG ADM		21 /09 /2022	38,53
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22 /09 /2022	132,89
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22 /09 /2022	264,90
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26 /09 /2022	131,58
265	1.2.3.01.0004	75	2.1.1.01.0001	moveis e equipamentos		29/09/2022	1.374,70
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/10/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HACAS		05/10/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/10/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/10/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/10/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/10/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/10/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/10/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/10/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05 /10 /2022	51,12
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05 /10 /2022	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/10/2022	6.500,00
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos PAGAMENTO DE SITE		11 /10 /2022	62,99
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		15 /10 /2022	5.475,60
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		15 /10 /2022	5.475,60
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		15 /10 /2022	2.023,34
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		15/10/2022	2.023,34
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/10/2022	3.300,00
174	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15 /10 /2022	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15 /10 /2022	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000136	19/10/2022	46.612,06
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO ESPECIFICA		19/10/2022	61,00
				Total a Transportar Debito:			1.457.671,98
				Total a Transportar Credito:			1.457.671,98

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 06.993.862/0001-13 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

331

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.457.671,98
				Total Transportado - Credito:			1.457.671,98
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO SIMPLIFICADA		19/10/2022	53,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos RETI FICACAO 3P 2020		19/10/2022	135,00
290	2.1.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/10/2022	2.500,00
354	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/10/2022	136,50
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/10/2022	283,12
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/10/2022	130,09
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAI		05/11/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/11/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/11/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/11/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/11/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/11/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/11/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE REIRA		05/11/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/11/2022	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos PALE NCIA E CONCORDATA		05/11/2022	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/11/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/11/2022	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		08/11/2022	2.001,84
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		08/11/2022	2.001,84
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		08/11/2022	5.412,51
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		08/11/2022	5.412,51
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/11/2022	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/11/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/11/2022	2.600,00
335	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/11/2022	3.000,00
				Total a Transportar Debito:			1.501.599,51
				Total a Transportar Credito:			1.501.599,51

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.802/0001-13 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

332

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.501.599,51
				Total Transportado - Credito:			1.501.599,51
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/11/2022	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/11/2022	136,32
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/11/2022	264,90
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/11/2022	129,34
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		03/12/2022	5.281,66
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		03/12/2022	5.281,66
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/12/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/12/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/12/2022	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/12/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/12/2022	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/12/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/12/2022	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/12/2022	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/12/2022	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/12/2022	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/12/2022	1.500,00
315	3.2.1.03.0010	316	2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis Provisao		05/12/2022	1.800,00
315	3.2.1.03.0010	316	2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis Provisao		05/12/2022	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/12/2022	6.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		14/12/2022	2.056,00
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		14/12/2022	2.056,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000138	15/12/2022	46.612,06
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		15/12/2022	2.600,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/12/2022	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/12/2022	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/12/2022	3.000,00
357	3.2.1.03.0012	5	1.1.1.01.0001	Grafica Godogredo Viana Aposti las		15/12/2022	36.612,00
				Total a Transportar Debito:			1.634.219,45
				Total a Transportar Credito:			1.634.219,45

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

333

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.634.219,45
				Total Transportado - Credito:			1.634.219,45
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Ters Godegredo Viana Coor d Pdagogico		15/12/2022	21.600,00
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Ters Godegredo Viana Ag. Administrativo		15/12/2022	4.500,00
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Ters Godegredo Viana Prof essor		15/12/2022	47.400,00
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Ters Godegredo Viana Fisc ais		15/12/2022	4.140,00
361	3.2.1.03.0016	5	1.1.1.01.0001	Hospedagem Godegredo Viana		15/12/2022	2.400,00
362	3.2.1.03.0017	5	1.1.1.01.0001	Alimentacao Godegredo Viana		15/12/2022	2.400,00
359	3.2.1.03.0014	5	1.1.1.01.0001	Locacao carro Godegredo Viana		15/12/2022	720,00
358	3.2.1.03.0013	5	1.1.1.01.0001	Combustivel		15/12/2022	900,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/12/2022	2.500,00
10	1.1.2.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Transferencia		20/12/2022	100.000,00
10	1.1.2.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Transferencia		20/12/2022	80.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas		20/12/2022	78.429,30
265	1.2.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	moveis e equipamentos		20/12/2022	53.623,53
179	3.2.1.03.0009	324	1.2.3.05.0005	Depreciacao Maquinas		20/12/2022	8.647,30
139	3.2.2.02.0006	353	2.1.1.02.0014	Prov. Internet e Telefone		21/12/2022	1.627,56
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000139	22/12/2022	26.4[illegible],41
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/12/2022	264,90
178	3.2.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamentos diversos		23/12/2022	150.000,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		27/12/2022	5.219,70
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		27/12/2022	23.278,22
170	3.2.1.03.0001	351	2.1.1.02.0012	Prov. Energia		27/12/2022	115,97
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		27/12/2022	136,50
170	3.2.1.03.0001	351	2.1.1.02.0012	Prov. Energia		28/12/2022	1.277,51
199	3.2.2.02.0006	353	2.1.1.02.0014	Prov Telefone		28/12/2022	119,90
197	3.2.2.02.0005	352	2.1.1.02.0013	Prov agua		28/12/2022	3.005,16
197	3.2.2.02.0005	352	2.1.1.02.0013	Prov agua		28/12/2022	264,90
197	3.2.2.02.0005	352	2.1.1.02.0013	Prov agua		28/12/2022	264,90
176	3.2.1.03.0006	354	2.1.1.02.0015	Prov.Aluguel		28/12/2022	6.500,00
185	3.2.2.01.0002	290	2.1.1.02.0003	Pro Labore Provisao		28/12/2022	30.000,00
185	3.2.2.01.0002	290	2.1.1.02.0003	Pro Labore Provisao		28/12/2022	2.500,00
315	3.2.1.03.0010	316	2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis Provisao		28/12/2022	16.200,00
5	1.1.1.01.0001	356	3.1.1.01.0004	Venda de Serv Godofredoi Viana Conforme NF		28/12/2022	162.809,50
185	3.2.2.01.0002	290	2.1.1.02.0003	Pro Labore Provisao		28/12/2022	2.500,00
139	3.1.1.01.0003	253	5.1.1.01.0003	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	575.646,07
253	5.1.1.01.0003	170	3.2.1.03.0001	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	1.393,48
253	5.1.1.01.0003	173	3.2.1.03.0003	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	174.350,00
				Total a Transportar Debito:			3.225.272,26
				Total a Transportar Credito:			3.225.272,26

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

334
R

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			3.225.272,26
				Total Transportado - Credito:			3.225.272,26
253	5.1.1.01.0003	176	3.2.1.03.0006	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	84.500,00
253	5.1.1.01.0003	178	3.2.1.03.0008	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	151.626,78
253	5.1.1.01.0003	179	3.2.1.03.0009	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	8.647,30
253	5.1.1.01.0003	185	3.2.2.01.0002	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	35.000,00
253	5.1.1.01.0003	187	3.2.2.02.0005	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	3.534,96
253	5.1.1.01.0003	189	3.2.2.02.0006	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	1.737,64
253	5.1.1.01.0003	211	3.2.2.03.0002	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	372,52
253	5.1.1.01.0003	315	3.2.1.03.0010	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	19.500,00
253	5.1.1.01.0003	317	3.2.2.03.0004	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	86.719,15
253	5.1.1.01.0003	322	3.2.2.03.0005	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	3.000,25
253	5.1.1.01.0003	355	3.2.1.03.0011	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	36.000,00
356	3.1.1.01.0004	253	5.1.1.01.0003	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	162.809,50
253	5.1.1.01.0003	357	3.2.1.03.0012	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	36.600,00
253	5.1.1.01.0003	358	3.2.1.03.0013	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	900,00
253	5.1.1.01.0003	359	3.2.1.03.0014	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	720,00
253	5.1.1.01.0003	360	3.2.1.03.0015	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	77.500,00
253	5.1.1.01.0003	361	3.2.1.03.0016	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	2.400,00
253	5.1.1.01.0003	362	3.2.1.03.0017	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2022	2.400,00
				Total Geral - Debito:			3.939.384,18
				Total Geral - Credito:			3.939.384,18

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 NIRE: **21101273921**

335

Av. Jeronimo de Albuquerque 133; Sala sala; Cohab Anil III CEP: 65050-175; São Luís - MA

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	350903,36 D
1.1	Ativo circulante	247435,48 D
1.1.1	Disponível	67435,48 D
1.1.1.01	Caixa	54552,43 D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	54552,43 D
1.1.1.02	Bancos conta movimento	12883,05 D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil	12883,05 D
1.1.2	Créditos	180000,00 D
1.1.2.01	Duplicatas a Receber	180000,00 D
1.1.2.01.0001	Duplicatas a receber	180000,00 D
1.2	Não Circulante	103467,88 D
1.2.3	Imobilizado	103467,88 D
1.2.3.01	Imóveis	54998,23 D
1.2.3.01.0003	Máquinas e equipamentos	54998,23 D
1.2.3.03	Móveis e Utensílios	57116,95 D
1.2.3.03.0001	Móveis e utensílios	57116,95 D
1.2.3.05	Depreciação Acumulada	8647,30 C
1.2.3.05.0005	Depreciação Acumulada	8647,30 C
2	Passivo	350903,36 C
2.1	Passivo circulante	39493,69 C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	39493,69 C
2.1.1.02	Obrig. Trabalhistas e Sociais	11000,77 C
2.1.1.02.0003	Pró-Labore a pagar	2500,00 C
2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis a pagar	1500,00 C
2.1.1.02.0012	Conta de Energia a pagar	115,97 C
2.1.1.02.0013	Conta de água a pagar	264,90 C
2.1.1.02.0014	Conta de telefone a pagar	119,90 C
2.1.1.02.0015	Aluguel a pagar	6500,00 C
2.1.1.03	Impostos a Recolher	28492,92 C
2.1.1.03.0009	Simples Nacional a Recolher	28492,92 C
2.3	Patrimônio líquido	311409,67 C
2.3.1	Capital Realizado	311409,67 C
2.3.1.01	Capital social subscrito	311409,67 C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	300000,00 C
2.3.1.01.0002	Lucro Acumulado	11409,67 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2022, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 350.903,36 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 NIRE: **21101273921**

Av. Jeronimo de Albuquerque 133; Sala sala; Cohab Anil III CEP: 65050-175; São Luís - MA

336

Marinaldo Sampaio dos Santos
Empresário
CPF: 467.524.203-00
RG: 000827839979

Josiane Costa Rodrigues
C.R.C. MA 015634/O-9
CPF: 011.015.313-80
Contador

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 NIRE: **21101273921**

337

Av. Jeronimo de Albuquerque 133; Sala sala; Cohab Anil III CEP: 65050-175; São Luís - MA

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	11409,67 C
3.1	Receita operacional	738455,57 C
3.1.1	Resultado com vendas	738455,57 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	738455,57 C
3.1.1.01.0003	Vendas de serviços	575646,07 C
3.1.1.01.0004	Venda de Serviço Godofredo Viana	162809,50 C
3.2	Custos e despesas operacionais	727045,90 D
3.2.1	Custo de produção	596609,56 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	596609,56 D
3.2.1.03.0001	Energia elétrica	1393,48 D
3.2.1.03.0003	Serviços profiss.de terceiros	174350,00 D
3.2.1.03.0006	Aluguéis	84500,00 D
3.2.1.03.0008	Materiais diversos de uso	151626,78 D
3.2.1.03.0009	Depreciações e amortizações	8647,30 D
3.2.1.03.0010	Honorarios Contabeis	19500,00 D
3.2.1.03.0011	Assessoria Juridica	36000,00 D
3.2.1.03.0012	Material Gráfico Godogredo Viana	36612,00 D
3.2.1.03.0013	Combustivel Godogredo Viana	900,00 D
3.2.1.03.0014	Locação de carro Godogredo Viana	720,00 D
3.2.1.03.0015	Serviço Prestado por Terceiros Godogredo Viana	77560,00 D
3.2.1.03.0016	Hospedagem Godogredo Viana	2400,00 D
3.2.1.03.0017	Alimentação Godogredo Viana	2400,00 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	130436,34 D
3.2.2.01	Despesas c/pessoal	35000,00 D
3.2.2.01.0002	Pro-labore	35000,00 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	5272,42 D
3.2.2.02.0005	Água	3534,96 D
3.2.2.02.0006	Telefone	1737,46 D
3.2.2.03	Impostos e taxas	90163,92 D
3.2.2.03.0002	Impostos e taxas municipais	377,52 D
3.2.2.03.0004	Simples Nacional	86719,15 D
3.2.2.03.0005	Impostos e Taxas Diversos	3067,25 D

Demonstração de Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022

Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 NIRE: **21101273921**

Av. Jeronimo de Albuquerque 133; Sala sala; Cohab Anil III CEP: 65050-175; São Luís - MA

338

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2022, COM UM LUCRO DE R$ 11.409,67 (ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Marinaldo Sampaio dos Santos
Empresário
RG: 000827839979
CPF: 467.524.203-00

Josiane Costa Rodrigues
C.R.C. MA015634/O-9
Contador
CPF: 011.015.313-80

M SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 04.993.862/0001-13 NIRE: 21101273921
Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Cohab Anil III, Sala Sala CEP: 65.050-175, São Luís – MA

339

ÍNDICES CALCULADOS

REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

- **LIQUIDEZ GERAL: (AC+RLP) / (PC-ELP)**

  247.435,48 = 6,27%
  39.493,69

- **LIQUIDEZ CORRENTE: (AC+ RLP) / (PC-ELP)**

  247.435,48 = 6,27%
  39.493,69

- **SOLVÊNCIA CORRENTE: (ATIVO TOTAL) / (PC+ELP)**

  350.903,36 = 8,89%
  39.493,69

- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO: (PC+ELP) / AT**

  39.493,69= 0,11%
  350.903,36

Marinaldo Sampaio dos Santos
Empresário
CPF: 467.524.203-00

Josiane Costa Rodrigues
Contadora
CRC.MA-015634/O-9
CPF: 011.015.313-80

M SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 04.993.862/0001-13 NIRE: 21101273921
Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Cohab Anil III, Sala Sala CEP: 65.050-175, São Luís – MA

340
2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A **M SAMPAIO DOS SANTOS EPP** é um empresário individual, com sede e foro na cidade de São Luís- MA, tendo como objeto social:
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21101273921 em 15/04/2002.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentos de contabilidade e demais praticas emendadas da legislação societária brasileira.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e obrigações
Estão demonstrando pelos valores históricos, acrescidos da correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:
3.2. Imobilizado
Correspondente ao maquinário disponível na empresa
3.3 Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial
3.4. Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades
3.5.Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5. RESPONSABILIDADE E CONTINGENCIAS.

341

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista o empresário individual conforme norteia a Lei, não aponta de quaisquer naturezas.

6. CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado.

7. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário individual declara a inexistente de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financiamento da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São luís – MA, 31 de dezembro de 2022.

_____

Marinaldo Sampaio dos Santos
Empresário
CPF: 467.524.203-00

_____

Josiane Costa Rodrigues
Contadora
CRC.MA-015634/O-9
CPF: 011.015.313-80

Termo de Encerramento

342

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 10

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS.

São Luís, 31/12/2022

JOSIANE COSTA RODRIGUES
CONTADOR
CRC/MA 015634/O-9

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS
Empresário
CPF 467.524.203-00

343

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01101531380	JOSIANE COSTA RODRIGUES
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 11:13 SOB Nº 20230562850.
PROTOCOLO: 230562850 DE 27/04/2023. NIRE: 21101273921.
M. SAMPAIO DOS SANTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

344

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12305725747 em 28/04/2023, protocolo 230562850. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. SAMPAIO DOS SANTOS
Número de Registro:	21101273921
CNPJ:	04993862000113
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01101531380	JOSIANE COSTA RODRIGUES	MA015634/O-9
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2023 11:13 SOB Nº 20230562850.
PROTOCOLO: 230562850 DE 27/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305725747. NIRE: 21101273921.
M. SAMPAIO DOS SANTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ªo de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ªo.

Termo de Abertura

345

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS, município São Luís, CNPJ nº 04.993.862/0001-13, Número de Registro (NIRE) 21101273921.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 15/04/2002
Ato constitutivo: 21101273921

São Luís, 01/01/2023

JOSIANE COSTA RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015634/O-9

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS
Empresário
CPF 467.524.203-00

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01 2023 a 31/12/2023

346

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
125	2.3.1.02.0001	123	2.3.1.01.0001	Capital social		01/01/2023	300.000,00
7	1.1.1.02.0001	125	2.3.1.02.0001	Capital social		01/01/2023	300.000,00
266	1.2.3.03.0001	7	1.1.1.02.0001	Moveis		01/01/2023	57.136,95
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/01/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/01/2023	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		10/01/2023	16.725,15
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/01/2023	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/01/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/01/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/01/2023	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/01/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/01/2023	173,71
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/01/2023	264,90
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/01/2023	100,47
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional		02/02/2023	16.725,15
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Herschall Hortegal		05/02/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Everaldo C haves		05/02/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Thayna Car neiro		05/02/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Jamerson A lencar		05/02/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Claudete d a Costa		05/02/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Luzan Abre u		05/02/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Samisa Mar tins		05/02/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Francinald o Santos		05/02/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Edvaldo Fe rreira		05/02/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Mary Luce		05/02/2023	560,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros Gustavo Be latti		05/02/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/02/2023	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/02/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/02/2023	1.500,00
				Total a Transportar Debito:			724.577,45
				Total a Transportar Credito:			724.577,45

LIVRO DIARIO

Firma: M CAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-12 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

347

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			724.577,45
				Total Transportado - Credito:			724.577,45
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/02/2023	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/02/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/02/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/02/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000127	18/02/2023	13.691,48
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000126	18/02/2023	37.349,43
211	3.2.2.03.0002	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos ALVA RA 2021		19/02/2023	377,52
317	3.2.3.03.0004	331	3.1.1.03.0009	Simples Nacional		20/02/2023	4.892,62
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/02/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/02/2023	139,71
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/02/2023	283,10
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO ESPECIFICA		22/02/2023	61,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO SIMPLIFICADA		22/02/2023	53,00
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/02/2023	101,20
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/03/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/03/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/03/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDEIE D A COSTA		05/03/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/03/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/03/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/03/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/03/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/03/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/03/2023	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/03/2023	2.600,00
				Total a Transportar Debito:			808.428,63
				Total a Transportar Credito:			808.428,63

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

348

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			808.418,63
				Total Transportado - Credito:			808.418,63
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/03/2023	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/03/2023	6.500,00
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		12/03/2023	4.892,62
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000129	15/03/2023	37.340,43
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/03/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/03/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/03/2023	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/03/2023	2.500,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/03/2023	2.500,00
352	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/03/2023	179,90
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/03/2023	283,02
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/03/2023	100,42
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/04/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/04/2023	570,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/04/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/04/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/04/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/04/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/04/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/04/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/04/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/04/2023	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/04/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/04/2023	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/04/2023	6.500,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000130	15/04/2023	37.340,43
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/04/2023	3.300,00
				Total a Transportar Debito:			930.636,57
				Total a Transportar Credito:			930.636,57

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(RF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

349

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			930.636,57
				Total Transportado - Credito:			930.636,57
172	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/04/20233	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/04/2023	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/04/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/04/2023	132,89
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/04/2023	264,90
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos CONSORCIO NACIONAL		25/04/2023	571,80
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/04/2023	110,26
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/05/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/05/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/05/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/05/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/05/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/05/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/05/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/05/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/05/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/05/2023	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/05/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/05/2023	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Aluguel		10/05/2023	6.500,00
172	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/05/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/05/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/05/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000131	19/05/2023	37.340,43
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/05/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/05/2023	133,80
				Total a Transportar Debito:			1.005.581,77
				Total a Transportar Credito:			1.005.581,77

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Período: 01/01 2023 a 31/12/2023

350

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.005.561,77
				Total Transportado - Credito:			1.005.561,77
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/05/2023	264,90
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos TAXA CONS. ADM		24/05/2023	324,46
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos TAXA CONS. ADM		24/05/2023	1.251,33
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/05/2023	110,37
172	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/06/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/06/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/06/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/06/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/06/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/06/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/06/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/06/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/06/2023	1.040,00
172	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/06/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NOTA E CONCORDATA		05/06/2023	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/06/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/06/2023	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/06/2023	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/06/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/06/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/06/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000137	16/06/2023	37.3 0,43
293	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/06/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/06/2023	129,09
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/06/2023	264,90
				Total a Transportar Debito:			1.074.627,31
				Total a Transportar Credito:			1.074.627,31

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-12 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

351

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.074.627,31
				Total Transportado - Credito:			1.074.627,31
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/06/2023	1[illegible]3,95
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos REGI STRO LIVRO DIARIO 2020		03/07/2023	91,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos REG BALANCO PATRIMONIAL 2020		03/07/2023	135,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/07/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/07/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A IENCAR		05/07/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/07/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/07/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/07/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/07/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/07/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/07/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/07/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/07/2023	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		07/07/2023	2.383,07
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		07/07/2023	2.383,07
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		07/07/2023	3.664,80
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		07/07/2023	3.664,80
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/07/2023	6.500,00
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos CONSORCIO NACIONAL		12/07/2023	528,44
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000133	15/07/2023	37.340,43
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/07/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/07/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/07/2023	3.000,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/07/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/07/2023	119,90
				Total a Transportar Debito:			1.153.260,77
				Total a Transportar Credito:			1.153.260,77

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(RF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

352

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.153.260,77
				Total Transportado - Credito:			1.153.260,77
353	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/07/2023	283,25
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/07/2023	125,17
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		05/08/2023	4.123,69
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		05/08/2023	4.123,69
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHEIL HORTEGAL		05/08/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/08/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/08/2023	700,00
172	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/08/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/08/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/08/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/08/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/08/2023	650,00
172	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/08/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO ESPECIFICA		05/08/2023	61,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO SIMPLIFICADA		05/08/2023	53,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/08/2023	51,12
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos CONSORCIO NACIONAL		05/08/2023	523,55
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/08/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/08/2023	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/08/2023	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/08/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/08/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/08/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000134	16/08/2023	46.612,06
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas CONFORME NF	000134	16/08/2023	46.621,06
				Total a Transportar Debito:			1.281.628,36
				Total a Transportar Credito:			1.281.628,36

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-12 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

353

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.281.628,36
				Total Transportado - Credito:			1.281.628,36
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/08/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/08/2023	127,35
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/08/2023	283,27
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/08/2023	105,66
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/09/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/09/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/09/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/09/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/09/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/09/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/09/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/09/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/09/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/09/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/09/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/09/2023	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		09/09/2023	4.225,95
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		09/09/2023	4.225,95
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/09/2023	6.500,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000135	15/09/2023	46.612,06
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/09/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/09/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/09/2023	3.000,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos ANUI DADE CONS. ADM		16/09/2023	300,03
75	2.1.1.01.0001	5	1.1.1.01.0001	moveis e equiparentos PROTETOR IBYTE		20/09/2023	1.374,70
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/09/2023	2.500,00
				Total a Transportar Debito:			1.370.753,33
				Total a Transportar Credito:			1.370.753,33

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

354

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.370.753,33
				Total Transportado - Credito:			1.370.753,33
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO REG ADM		21/09/2023	39,53
352	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/09/2023	132,89
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/09/2023	264,90
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/09/2023	131,58
265	1.2.3.01.0003	75	2.1.1.01.0001	moveis e equipamentos		29/09/2023	1.374,70
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/10/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/10/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/10/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/10/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/10/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/10/2023	570,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/10/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/10/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/10/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/10/2023	61,12
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/10/2023	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de aluguel		10/10/2023	6.500,00
178	3.2.1.03.0008	5	1.1.1.01.0001	Pagamentos diversos PAGAMENTO DE SITE		11/10/2023	82,99
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		15/10/2023	5.475,60
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		15/10/2023	5.475,60
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		15/10/2023	2.023,34
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		15/10/2023	2.023,34
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/10/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/10/2023	2.600,00
395	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/10/2023	3.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000136	19/10/2023	46.612,06
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO ESPECIFICA		19/10/2023	61,00
				Total a Transportar Debito:			1.457.671,98
				Total a Transportar Credito:			1.457.671,98

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

355

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.457.671,98
				Total Transportado - Credito:			1.457.671,98
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos CERT IDAO SIMPLIFICADA		19/10/2023	53,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos RETI FICACAO BP 2020		19/10/2023	135,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/10/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/10/2023	136,50
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/10/2023	283,12
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/10/2023	150,09
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/11/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/11/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/11/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/11/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/11/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/11/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/11/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/11/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/11/2023	1.040,00
322	3.2.2.03.0005	5	1.1.1.01.0001	Impostos e Taxas Diversos FALE NCIA E CONCORDATA		05/11/2023	51,12
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/11/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/11/2023	1.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		08/11/2023	2.001,84
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		08/11/2023	2.001,84
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		08/11/2023	5.412,51
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		08/11/2023	5.412,51
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Aluguel		10/11/2023	6.500,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/11/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/11/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/11/2023	3.000,00
				Total a Transportar Debito:			1.501.599,51
				Total a Transportar Credito:			1.501.599,51

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

356

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.501.599,51
				Total Transportado - Credito:			1.501.599,51
290	2.1.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/11/2023	2.500,00
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		22/11/2023	136,32
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/11/2023	244,90
351	2.1.1.02.0012	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Energia		26/11/2023	129,34
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		03/12/2023	5.281,66
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		03/12/2023	5.281,66
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros HERSCHELL HORTEGAL		05/12/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EVERALDO C HAGAS		05/12/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMERSON A LENCAR		05/12/2023	700,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros CLAUDETE D A COSTA		05/12/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros LUZAN ABRE U		05/12/2023	780,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros SAMISA MAR TINS		05/12/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FRANCINALD O SANTOS		05/12/2023	520,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros EDVALDO FE RREIRA		05/12/2023	650,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros GUSTAVO BE LATTI		05/12/2023	1.040,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		05/12/2023	2.600,00
316	2.1.1.02.0011	5	1.1.1.01.0001	Honorarios Contabeis		05/12/2023	1.500,00
315	3.2.1.03.0010	316	2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis Provisao		05/12/2023	1.800,00
315	3.2.1.03.0010	316	2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis Provisao		05/12/2023	1.500,00
176	3.2.1.03.0006	5	1.1.1.01.0001	Pagamento de Aluguel		10/12/2023	6.500,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		14/12/2023	2.056,00
301	2.1.1.03.0009	5	1.1.1.01.0001	Simples Nacional a Recolher		14/12/2023	2.056,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000136	15/12/2023	46.612,06
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros FLAVIA LEI TE		15/12/2023	2.600,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros JAMISSON S OUZA		15/12/2023	3.300,00
173	3.2.1.03.0003	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Terceiros BEZAEL SIL VA		15/12/2023	2.600,00
355	3.2.1.03.0011	5	1.1.1.01.0001	Assessoria Juridica		15/12/2023	3.000,00
357	3.2.1.03.0012	5	1.1.1.01.0001	Grafica Godogredo Viana Aposti las		15/12/2023	36.612,00
				Total a Transportar Debito:			1.634.219,45
				Total a Transportar Credito:			1.634.219,45

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-12 Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

357

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			1.634.219,45
				Total Transportado - Credito:			1.634.219,45
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Terc Godogredo Viana Coor d Pdagogico		15/12/2023	21.600,00
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Terc Godogredo Viana Ag. Administrativo		15/12/2023	4.500,00
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Terc Godogredo Viana Prof essor		15/12/2023	47.320,00
360	3.2.1.03.0015	5	1.1.1.01.0001	Serv Terc Godogredo Viana Fisc ais		15/12/2023	4.140,00
361	3.2.1.03.0016	5	1.1.1.01.0001	Hospedagem Godogredo Viana		15/12/2023	2.400,00
362	3.2.1.03.0017	5	1.1.1.01.0001	Alimentacao Godogredo Viana		15/12/2023	2.400,00
359	3.2.1.03.0014	5	1.1.1.01.0001	Locacao carro Godogredo Viana		15/12/2023	770,00
358	3.2.1.03.0013	5	1.1.1.01.0001	Combustive.		15/12/2023	900,00
290	2.1.1.02.0003	5	1.1.1.01.0001	Retirada de Pro labore		20/12/2023	2.500,00
10	1.1.2.01.0001	5	1.1.1.01.0001	Transferencia		20/12/2023	100.000,00
10	1.1.2.01.0001	7	1.1.1.02.0001	Transferencia		20/12/2023	80.000,00
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas		20/12/2023	78.429,30
265	1.2.3.01.0003	5	1.1.1.01.0001	moveis e equipamentos		20/12/2023	53.623,53
179	3.2.1.03.0009	324	1.2.3.05.0005	Depreciacao Maquinas		20/12/2023	8.6[illegible],30
199	3.2.2.02.0006	353	2.1.1.02.0014	Prov. Internet e Telefone		21/12/2023	1.617,56
5	1.1.1.01.0001	139	3.1.1.01.0003	Receita de Vendas Conforme NF	000139	22/12/2023	26.423,41
352	2.1.1.02.0013	5	1.1.1.01.0001	Pagamento Conta de Agua		22/12/2023	264,90
178	3.2.1.03.0008	7	1.1.1.02.0001	Pagamentos diversos		23/12/2023	150.000,00
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		27/12/2023	5.219,70
317	3.2.2.03.0004	301	2.1.1.03.0009	Simples Nacional		27/12/2023	23.273,22
170	3.2.1.03.0001	351	2.1.1.02.0012	Prov. Energia		27/12/2023	115,97
353	2.1.1.02.0014	5	1.1.1.01.0001	Pag. Internet e Telefone		27/12/2023	136,50
170	3.2.1.03.0001	351	2.1.1.02.0012	Prov. Energia		28/12/2023	1.277,51
199	3.2.2.02.0006	353	2.1.1.02.0014	Prov Telefone		28/12/2023	1.9,90
197	3.2.2.02.0005	352	2.1.1.02.0013	Prov agua		28/12/2023	3.005,16
197	3.2.2.02.0005	352	2.1.1.02.0013	Prov agua		28/12/2023	264,90
197	3.2.2.02.0005	352	2.1.1.02.0013	Prov agua		28/12/2023	264,90
176	3.2.1.03.0006	354	2.1.1.02.0015	Prov.Aluguel		28/12/2023	6.500,00
185	3.2.2.01.0002	290	2.1.1.02.0003	Pro Labore Provisao		28/12/2023	30.000,00
185	3.2.2.01.0002	290	2.1.1.02.0003	Pro Labore Provisao		28/12/2023	2.500,00
315	3.2.1.03.0010	316	2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis Provisao		28/12/2023	16.200,00
5	1.1.1.01.0001	356	3.1.1.01.0004	Venda de Serv Godofredoi Viana Conforme NF		28/12/2023	162.809,50
185	3.2.2.01.0002	290	2.1.1.02.0003	Pro Labore Provisao		28/12/2023	2.500,00
139	3.1.1.01.0003	350	2.3.1.01.0002	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	575.646,07
350	2.3.1.01.0002	170	3.2.1.03.0001	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	1.303,49
350	2.3.1.01.0002	173	3.2.1.03.0003	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	174.350,00
				Total a Transportar Debito:			3.225.272,26
				Total a Transportar Credito:			3.225.272,26

LIVRO DIARIO

Firma: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ(MF): 04.993.862/0001-13 Período: 01/01/2023 a 31/12/2022

358

Red.	Debito	Red.	Credito	Historico	Docto	Dt.Lancto	Valor
				Total Transportado - Debito:			3.225.272,26
				Total Transportado - Credito:			3.225.272,26
350	2.3.1.01.0002	176	3.2.1.03.0006	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	84.500,00
350	2.3.1.01.0002	178	3.2.1.03.0008	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	151.626,78
350	2.3.1.01.0002	179	3.2.1.03.0009	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	8.647,30
350	2.3.1.01.0002	185	3.2.2.01.0002	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	35.000,00
350	2.3.1.01.0002	197	3.2.2.02.0005	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	3.534,96
350	2.3.1.01.0002	199	3.2.2.02.0006	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	1.737,46
350	2.3.1.01.0002	211	3.2.2.03.0002	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	377,52
350	2.3.1.01.0002	315	3.2.1.03.0010	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	19.500,00
350	2.3.1.01.0002	317	3.2.2.03.0004	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	86.719,15
350	2.3.1.01.0002	322	3.2.2.03.0005	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	3.067,25
350	2.3.1.01.0002	355	3.2.1.03.0011	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	36.000,00
356	3.1.1.01.0004	350	2.3.1.01.0002	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	162.809,50
350	2.3.1.01.0002	357	3.2.1.03.0012	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	36.612,00
350	2.3.1.01.0002	358	3.2.1.03.0013	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	900,00
350	2.3.1.01.0002	359	3.2.1.03.0014	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	720,00
350	2.3.1.01.0002	360	3.2.1.03.0015	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	77.560,00
350	2.3.1.01.0002	361	3.2.1.03.0016	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	2.400,00
350	2.3.1.01.0002	362	3.2.1.03.0017	Apuracao do resultado do exerc		31/12/2023	2.400,00
				Total Geral - Debito:			3.939.384,18
				Total Geral - Credito:			3.939.384,18

Balanço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023

359

Empresa: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 **NIRE:** 21101273921

Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Sala sala, Cohab Anil III, CEP: 65045-050; São Luis - MA

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	374.923,80 D
1.1	Ativo circulante	254.182,10 D
1.1.1	Disponível	73.245,53 D
1.1.1.01	Caixa	14.274,31 D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	14.274,31 D
1.1.1.02	Bancos conta movimento	58.971,22 D
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil	58.971,22 D
1.1.2	Créditos	180.936,57 D
1.1.2.01	Duplicatas a Receber	180.936,57 D
1.1.2.01.0001	Duplicatas a receber	180.936,57 D
1.2	Não Circulante	120.741,70 D
1.2.3	Imobilizado	120.741,70 D
1.2.3.01	Imóveis	68.135,10 D
1.2.3.01.0003	Máquinas e equipamentos	68.135,10 D
1.2.3.03	Móveis e Utensílios	62.927,30 D
1.2.3.03.0001	Móveis e utensílios	62.927,30 D
1.2.3.05	Depreciação Acumulada	10.320,70 C
1.2.3.05.0005	Depreciação Acumulada	10.320,70 C
2	Passivo	374.923,20 C
2.1	Passivo circulante	37.254,00 C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	37.254,00 C
2.1.1.02	Obrig. Trabalhistas e Sociais	2.500,00 C
2.1.1.02.0003	Pró-Labore a pagar	2.500,00 C
2.1.1.02.0011	Honorarios Contabeis a pagar	2.000,00 C
2.1.1.02.0012	Conta de Energia a pagar	720,00 C
2.1.1.02.0014	Conta de Telefone a pagar	375,00 C
2.1.1.02.0015	Aluguel a pagar	6.300,00 C
2.1.1.03	Impostos a Recolher	25.359,00 C
2.1.1.03.0009	Simples Nacional a Recolher	25.359,00 C
2.3	Patrimônio líquido	337.669,20 C
2.3.1	Capital Realizado	300.000,00 C
2.3.1.01	Capital social subscrito	300.000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	300.000,00 C
2.3.1.01.0002	Lucro Acumulado	11.680,42 C
2.3.1.01.0004	lucro ou prejuizo	25.988,78 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2023, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 374.923,20 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

Empresa: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 **NIRE**: 21101273921

Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Sala sala, Cohab Anil III, CEP: 65045-050; São Luis - MA

360

Marinaldo Sampaio dos Santos
Empresário
CPF: 467.524.203-00
RG: 000827839979

Josiane Costa Rodrigues
C.R.C. MA-015634/O-9
CPF: 011.015.313-80
Contador

361

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 **NIRE:** 21101273921

Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Sala sala, Cohab Anil III, CEP: 65045-050; São Luis – MA

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	25.988,78 C
3.1	Receita operacional	894.530,83 C
3.1.1	Resultado com vendas	894.530,83 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	894.530,83 C
3.1.1.01.0003	Vendas de serviços	894.530,83 C
3.2	Custos e despesas operacionais	868.542,05 D
3.2.1	Custo de produção	636.010,35 D
3.2.1.02	Despesas c/ pessoal produção	186.410,35 D
3.2.1.02.0007	Fardamento	18.110,35 D
3.2.1.02.0008	Transporte	25.000,00 D
3.2.1.02.0009	Lanche	13.500,00 D
3.2.1.02.0010	Viagens e estadias	129.800.00 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	449.600,00 D
3.2.1.03.0003	Serviços profiss.de terceiros	350.000,00 D
3.2.1.03.0006	Aluguéis	75.600,00 D
3.2.1.03.0010	Honorarios Contabeis	24.000,00 D
3.2.2	Desp. administrativas/vendas	232.531,70 D
3.2.2.01	Despesas c/pessoal	30.000,00 D
3.2.2.01.0002	Pro-labore	30.000,00 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	84.030,37 D
3.2.2.02.0004	Energia elétrica	3.840,00 D
3.2.2.02.0006	Telefone	3.200,00 D
3.2.2.02.0010	Material de escritório	22.190,17 D
3.2.2.02.0012	Materiais de uso diversos	39.800,20 D
3.2.2.02.0015	Propaganda e publicidade	15.000,00 D
3.2.2.03	Impostos e taxas	118.501,33 D
3.2.2.03.0002	Impostos e taxas municipais	599,30 D
3.2.2.03.0004	Simples Nacional	104.412,80 D
3.2.2.03.0005	Impostos e Taxas Diversos	525,66 D
3.2.2.03.0006	Parcelamento Simples Nacional	12.963,57 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2023, COM UM LUCRO DE R$ 25.988,78 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: M SAMPAIO DOS SANTOS

CNPJ (MF): 04.993.862/0001-13 **NIRE:** 21101273921

Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Sala sala, Cohab Anil III, CEP: 65045-050; São Luis – MA

362

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR

Marinaldo Sampaio dos Santos
Empresário
RG: 000827839979
CPF: 467.524.203-00

Josiane Costa Rodrigues
C.R.C. MA-015634/O-9
Contador
CPF: 011.015.313-80

363

M SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 04.993.862/0001-13
NIRE: 21101273921
Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Sala sala, Cohab Anil III, CEP: 65045-050; São Luís – MA

ÍNDICES CALCULADOS

REFERENTE AO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

- **LIQUIDEZ GERAL: (AC+RLP) / (PC-ELP)**

  254.182,10 = 6,8%
  37.254,00

- **LIQUIDEZ CORRENTE: (AC+ RLP) / (PC-ELP)**

  254.182,10 = 6,8%
  37.254,00

- **SOLVÊNCIA CORRENTE: (ATIVO TOTAL) / (PC+ELP)**

  374.923,80 = 10,06%
  37.254,00

- **GRAU DE ENDIVIDAMENTO: (PC+ELP) / AT**

  37.254,00 = 0,06%
  374.923,80

Marianaldo Sampaio dos Santos
Empresário
CPF: 467.524.203-00

Josiane Costa Rodrigues
Contador
CPF: 011 015 313-80
C.R.C MA 015634/O-9

M SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 04.993.862/0001-13
NIRE: 21101273921
Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Sala sala, Cohab Anil III, CEP: 65045-050; São Luís – MA

364

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A **M SAMPAIO DOS SANTOS** é um empresário individual, com sede e foro na cidade de São Luís - MA, tendo como objetivo social:
85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
74.90-1-99 – Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente;
82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
85.99-6-05 – Cursos preparatórios para concursos;
85.99-6-99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 15/04/2002.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentos de contabilidade e demais praticas emendadas da legislação societária brasileira.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1. Direitos e obrigações
Estão demonstrando pelos valores históricos, acrescidos da correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência:
3.2. Imobilizado
Correspondente ao maquinário disponível na empresa
3.3 Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial
3.4. Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades
3.5.Impostos Federais
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRESTIMOS E FINACIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos no seu passivo.

5. RESPONSABILIDADE E CONTINGENCIAS.

M SAMPAIO DOS SANTOS
CNPJ: 04.993.862/0001-13
NIRE: 21101273921
Av. Jeronimo de Albuquerque 133, Sala sala, Cohab Anil III, CEP: 65045-050; São Luís – MA

365

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista o empresário individual conforme norteia a Lei, não aponta de quaisquer naturezas.

6. CAPITAL SOCIAL

O capital é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado.

7. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financiamento da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São luís – MA, 31 de dezembro de 2023.

Marinaldo Sampaio dos Santos
Empresário
CPF: 467.524.203-00

Josiane Costa Rodrigues
Contador
C.R.C. MA- 015634/O-9
CPF: 011.015.313-80

366

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS.

São Luís, 31/12/2023

JOSIANE COSTA RODRIGUES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015634/O-9

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS
Empresário
CPF 467.524.203-00

367

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. SAMPAIO DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01101531380	JOSIANE COSTA RODRIGUES
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/06/2024 08:49 SOB Nº 20240776542.
PROTOCOLO: 240776542 DE 07/06/2024. NIRE: 21101273921.
M. SAMPAIO DOS SANTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

368

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12408082936 em 11/06/2024, protocolo 240776542. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. SAMPAIO DOS SANTOS
Número de Registro:	21101273921
CNPJ:	04993862000113
Munícipio:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01101531380	JOSIANE COSTA RODRIGUES	MA015634/O-9
46752420300	MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/06/2024 08:49 SOB Nº 20240776542.
PROTOCOLO: 240776542 DE 07/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12408082936. NIRE: 21101273921.
M. SAMPAIO DOS SANTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

369

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSIANE COSTA RODRIGUES
REGISTRO..... : MA-015634/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.015.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/06/2024 as 09:05:02.
Válido até: 18/09/2024.
Código de Controle: 508242.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
TRABALHO COM AMOR E TRADIÇÃO
WWW.SJR.MA.GOV.BR

370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **M. SAMPAIO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.993.862/0001-13, com o endereço na Avenida Alexandre de Moura, nº 10, Centro, São Luis/MA, CEP 65025-470, representado pelo Sr. **MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS**, portador do RG 827839979 SSP/MA e CPF nº 467.524.203-00, prestou os serviços de EXECUÇÃO E SUPORTE DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2016** e **Contrato nº 028/2016-SEMED**, por um período de 11 (onze) meses, desde 29/01/2016, sendo que as formações foram para um total de 496 (quatrocentos e noventa e seis) professores, com Coffee-break, alimentação e todo material didático incluso. Cumpriu fielmente com as suas obrigações e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade desta empresa com relação as obrigações assumidas.

São José de Ribamar, 14 de dezembro de 2016.

HILMA MACHADO DE LIMA
Secretária Adjunta de Gestão Pedagógica

Hilma Machado Lima
Secretária Adjunta de Gestão
Pedagógica - Matrícula

Cartório 2º Ofício Extrajudicial De Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Notas e Contratos

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT02986360ZEGL B20VGSF2421, 05/03/2021 12:03:26.
Atos: 13.18, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,83 FERC R$ 0,13 FADEP
R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Leoneide Fernandes de Almeida
Escrevente

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

371

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG 827839979 SSP MA, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA**, CNPJ 04.993.862/0001-13, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

372

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.993.862/0001-13, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR **MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP MA E CPF Nº 467.524.203-00, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

373

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE M SAMPIO DOS SANTOS LTDA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 025/2024,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

374

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

375

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA, SITUADA A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 133, COHAB ANIL III, SÃO LUIS - MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.993862/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP-MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 467.524.203-00, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

376

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA **M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA**, SITUADA A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 133, COHAB ANIL III, SÃO LUIS - MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.993862/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP-MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 467.524.203-00, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 04.993.862/0001-13
INSC. MUNICIPAL: 46212002

377

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA **M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA**, SITUADA A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 133, COHAB ANIL III, SÃO LUIS - MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.993862/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP-MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 467.524.203-00, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **ITINGA DO MARANHÃO– PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024.**

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 04.993.862/0001-13
INSC. MUNICIPAL: 46212002

378

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA **M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA**, SITUADA A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 133, COHAB ANIL III, SÃO LUIS - MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.993862/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP-MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 467.524.203-00, DECLARA, CUMPRIR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE AS DECLARAÇÕES INFORMAÇÕES SÃO VERÍDICAS, CONFORME INCISO I DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITINGA DO MARANHÃO– PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024**.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 04.993.862/0001-13
INSC. MUNICIPAL: 46212002

379

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA **M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA**, SITUADA A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 133, COHAB ANIL III, SÃO LUIS - MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.993862/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP-MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 467.524.203-00, DECLARA, QUE **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, CONFORME INCISO IV DO ART. 63 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITINGA DO MARANHÃO– PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024**.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

380

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA **M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA**, SITUADA A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 133, COHAB ANIL III, SÃO LUIS - MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.993862/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP-MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 467.524.203-00, DECLARA, QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES ONDE SERÁ EXECUTADO OS SERVIÇOS, CONFORME INCISO VI DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITINGA DO MARANHÃO– PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024**.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

381

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO

Pregão Eletrônico Nº 025/2024
Processo Administrativo Nº 08.011/2024

À
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA **M SAMPAIO DOS SANTOS LTDA**, SITUADA A AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 133, COHAB ANIL III, SÃO LUIS - MA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.993862/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO O SR. MARINALDO SAMPAIO DOS SANTOS, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 827839979 SSP-MA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 467.524.203-00, DECLARA, POSSUIR FROTA ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO TER OU CONTRATAR MOTORISTAS HABILITADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME INCISO III DO ART. 67 DA LEI 14.133/2021 PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITINGA DO MARANHÃO– PREGÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024**.

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo Sampaio dos Santos
CI: 827839979 SSP MA
CPF: 467.524.203-00
Diretor Geral

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FÁCIL

382

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200019228

Data do Protocolo:

10/01/2020

Número de Registro:

21101273921

Arquivamento:

20200019228

Empresa:

M. SAMPAIO DOS SANTOS

Documento(s):

Requerimento do Empresário

Voltar

383

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

Contato (98) 2106-8500 -
Outros contatos

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II, Nº199 -
Centro, São Luís -
MA, 65010-450

Desenvolvido por:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

384

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **025/2024**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **08011/2024**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **06/09/2024 às 16:00**

Fornecedor: M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP			**CPF/CNPJ:** 04.993.862/0001-13	
E-mail:			**Telefone:**	
Lote 1 Lote 1				
Descrição Comprador				
1 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	1,00	SERVIÇO	486.308,51	486.308,51
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Descrição Comprador				
2 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "				
Descrição do Fornecedor	**Quant.**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	1,00	SERVIÇO	583.691,49	583.691,49
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Total de M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP				**1.070.000,00**

Homologação Completa: 24 de Setembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 01 de Outubro de 2024.

385

Caio Vitor Delgado Cardoso – Pregoeiro(a)

_____

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

_____

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

386

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA	SERVIÇO	1	R$ 486.309,96	R$ 486.309,96

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 486.309,96

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "	SERVIÇO	1	R$ 583.690,05	R$ 583.690,05

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 583.690,05

3. **PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL: M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP
CNPJ: 04.993.862/0001-13
ENDEREÇO: AV JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE Nº 133 SALA – COHAB ANIL III
TELEFONE: (98) 3237-1450
E-MAIL: institutointelectus@gmail.com

387

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: DE ACORDO COM TERMOS DO EDITAL

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**: Banco do Brasil. AGÊNCIA: 3650-1, CONTA CORRENTE: 112227-4.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

São Luís – MA, 09 de setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor

Intelectus

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP
CNPJ: 04.993.862/0001-13
INSC. MUNICIPAL: 46212002

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUTOS DE OPERAÇÃO

De acordo com as informações obtidas do Edital, apresentamos nossos custos para a execução dos serviços ora licitados.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de Kit Livros	1	16.000,00	16.000,00
2	Consultoria	6	12.000,00	72.000,00
3	Bônus professor cursista	140	300,00	42.000,00
4	Imposto e despesas operacionais	1	99.687,50	99.687,50
5	Oficinas para Jornada Pedagógica	1	241.917,50	241.917,50
6	Oficinas para Formação Continuada	5	114.679,00	573.395,00
7	Lucro	1	25.000,00	25.000,00
TOTAL				**1.070.000,00**

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor

Av. Jerônimo de Albuquerque, Sala nº 133 – Cohab Anil III – São Luís – MA – CEP: 65.050-175
Fone: (98)3237-1450 – E-mail: institutointelectus@gmail.com

PLANILHA JORNADA PEDAGÓGICA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:				
Despesas com Equipe Pedagógica				
Honorário Palestrante (1 Palestrante x 01 dias)	Palestra	1	15.000,00	15.000,00
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168	250,00	42.000,00
Deslocamento aéreo de Palestrante	Passagem aérea	2	2.200,00	4.400,00
Deslocamento terrestre 08 professores	Passagem terrestre	16	420,00	6.720,00
Hospedagem Formadores (08 Formadores x 3 diárias)	Diária	24	150,00	3.600,00
Hospedagem Formadores (01 palestrante 1 diária)	Diária	1	150,00	150,00
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 3 diárias)	Diária	21	150,00	3.150,00
Serviço de Som	Diária	3	2.000,00	6.000,00
Decoração / Serviço e produtos	Diária	2	2.400,00	4.800,00
Cerimonialista	Diária	1	2.500,00	2.500,00
Atração Cultural – Abertura	Diária	1	5.500,00	5.500,00
Fotografia e Filmagem	Diária	3	2.100,00	6.300,00
Aluguel de auditório para 140 pessoas	Diária	1	7.000,00	7.000,00
Despesas com Equipe Organizadora e				
Apoio Técnico				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24	220,00	5.280,00
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2	420,00	840,00
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4	150,00	600,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4	150,00	600,00
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dias) (Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32	250,00	8.000,00
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2	420,00	840,00
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 4 diárias)	Diária	4	150,00	600,00
Alimentação de coordenação (01 coordenado x 4 diárias)	Diária	4	150,00	600,00
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diárias)	Diária	3	250,00	750,00

390

Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diárias)	Refeição	3	150,00	450,00
Cofee break para curso (140 pessoas 3 dias - manhã e tarde)	Lanche	840	25,00	21.000,00
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420	35,00	14.700,00
Despesa com Material de Identidade Visual				
Estrutura Gread p/ Banner (01 diária x 2 dia)	Diária	3	600,00	1.800,00
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (7 salas de aula)	Unidade	7	210,00	1.470,00
Banner lona 380G/M2 - BRILHO COM ILHÓS. L=2,000. A=5,000	Unidade	1	390,00	390,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2	320,00	640,00
Despesas com Material de Apoio Didático				
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140	32,80	4.592,00
Bolsa Mochila com zíper	Unidade	140	45,00	6.300,00
Caneta personalizada	Unidade	140	5,20	728,00
Bloco de anotação	Unidade	140	6,50	910,00
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140	320,00	44.800,00
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	7	92,50	647,50
Camisa	Unidade	140	45,00	6.300,00
Brindes para sorteio (note book, tablets, televisão)	Kit	1	6.500,00	6.500,00
Despesa com Certificados e Brindes				
Certificado. Tam 21 cm x 29,7 cm. Papel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140	7,50	1.050,00
Despesa com Tecnologia e Equipamentos				
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7	630,00	4.410,00
VALOR TOTAL				**241.917,50**

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor

PLANILHA FORMAÇÃO CONTINUADA

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Despesas com estrutura física e organizacional do evento:				
Despesas com Equipe Pedagógica				
Honorários 07 Formadores - 24H	Hora Técnica	168	150,00	25.200,00
Deslocamento terrestre 07 professores	Passagem terrestre	14	320,00	4.480,00
Hospedagem Formadores (07 Formadores x 4 diárias)	Diária	28	100,00	2.800,00
Alimentação de Formadores (07 Formadores x 4 diárias)	Diária	28	100,00	2.800,00
Despesas com Equipe Organizadora e Apoio Técnico				
Honorários de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 24h)	Hora Técnica	24	150,00	3.600,00
Deslocamento de Equipe de apoio Técnico pedagógico (01 técnicos x 2 passagens)	Passagem	2	320,00	640,00
Hospedagem de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnico x 4 diárias)	Diária	4	100,00	400,00
Alimentação de Equipe de Apoio Técnico pedagógico (1 técnicos x 4 diárias)	Diária	4	100,00	400,00
Honorários de Equipe de Coordenação (01 coordenadora x 8h x 04 dias) (Planejamento, execução e controle)	Hora Técnica	32	150,00	4.800,00
Deslocamento de coordenação (01 coordenador x 2 passagens)	Passagem	2	320,00	640,00
Hospedagem de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2	100,00	200,00
Alimentação de coordenação (01 coordenador x 2 diárias)	Diária	2	100,00	200,00
Honorários de Equipe de Apoio em Serviços Gerais (1 ASG x 3 diárias)	Diária	1	150,00	150,00
Alimentação de Equipe de Apoio em Serviços Gerais 1 ASG x 3 diárias)	Refeição	1	100,00	100,00
Coffee break para curso (140 pessoas 3 dias - manhã e tarde)	Lanche	840	13,50	11.340,00
Almoço - buffet (140 pessoas) x 3 dias	Refeição	420	22,50	9.450,00
Despesa com Material de Identidade Visual				
Banner Lona. L=2,000. A=3,000 (6 salas de aula)	Unidade	6	110,00	660,00
Faixa Lona L=4,000. A=1,000	Unidade	2	270,00	540,00
Despesas com Material de Apoio Didático				
Crachás pvc com cordão em nylon	Unidade	140	27,50	3.850,00

Caneta personalizada	Unidade	140	3,60	504,00
Bloco de anotação	Unidade	140	4,20	588,00
Kit Material Pedagógico (Apostila em cores até 200 páginas x 180 participantes)	Unidade	140	230,00	32.200,00
Material de recursos didáticos (Resma de Papel A4, Cx de Pincel Atômico, Fita Gomada, Tesoura, Papel Flip Shart)	Kit	6	92,50	555,00
Camisa	Unidade	140	32,00	4.480,00
Despesa com Certificados e Brindes				
Certificado. Tam 21 cm x 29,7 cm. Papel Couchê Brilho 250 g/m², em cores	Unidade	140	4,80	672,00
Despesa com Tecnologia e Equipamentos				
Equipamentos de apoio pedagógico - Datashow aluguel (07 unidades x 1 diária)	Diária	7	490,00	3.430,00
VALOR TOTAL				**114.679,00**

São Luís/MA, 09 de Setembro de 2024

Marinaldo S. dos Santos

M. SAMPAIO DOS SANTOS – EPP
Marinaldo Sampaio dos Santos
CPF nº 467.524.203-00
RG Nº 827839979 SSP-MA
Diretor

393

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais).

PREÂMBULO

Aos 1 de Outubro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 025/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor **JONAS MONTEIRO DE SOUSA**, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP | 04.993.862/0001-13
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	8888 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA		SERVIÇO	1	R$ 486.308,51	R$ 486.308,51
2	8888 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "		SERVIÇO	1	R$ 583.691,49	R$ 583.691,49
	Total Geral					**R$ 1.070.000,00**
	Total Geral					**R$ 1.070.000,00**

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Outubro de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes

394

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 01 de Outubro de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso.

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

395

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 070/2024 - CGM

Processo Administrativo:	08.011/2024
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 025/2024
Origem:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais da área da educação e esportes, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob a ordem de nº 025/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada para os profissionais da área da educação e esportes, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 11);
c) Decretos de nomeação do Secretário de Educação e da Coordenadora dos Programas Educacionais, bem como suas publicações. (fls. 12 a 16);

396

d) Da Formalização da Necessidade. (fl. 17);
e) Do Parecer Técnico. (fls. 18 a 20);
f) Da Autorização do Ordenador de Despesas para elaboração de Estudo Técnico Preliminar. (fl. 21 e 22);
g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 23 a 28);
h) Despacho para Cotação do ETP. (fl. 29);
i) Relatório de Cotação de Preços. (fls. 30 a 36);
j) Despacho do Diretor de Cotação, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 37 e 38);
k) Documento de Formalização da Demanda – DFD. (fls. 39 e 40);
l) Da Autuação do Processo Administrativo. (fl. 41);
m) Do informe de Dotação Orçamentária. (fl. 42);
n) Declaração de Adequação Orçamentária/Financeira. (fl. 43);
o) Despacho para elaboração do Termo de referência. (fl. 44);
p) Do Termo de Referência devidamente assinado. (fls. 45 a 60);
q) Despacho para Aprovação e Autorização. (fl. 61);
r) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 62);
s) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 63 a 66);
t) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 67 a 72);
u) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 73 a 132);
v) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 133);
w) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 078/2024, composto por 15 laudas. (fls. 134 a 148);
x) Da Autorização para Divulgação do Edital. (fl. 149);
y) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2024, referente ao Processo Administrativo nº 08.011/2024, bem como sua publicação. (fls. 150 a 211);
z) Do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2024, **RETIFICADO**, bem como sua publicação. (fls. 212 a 275);
aa) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 025/2024. (fls. 276 a 282);
bb) Da Ata de Propostas Enviadas, bem como documentos e certificações de habilitação. (fls. 283 a 383);
cc) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 384 e 385);
dd) Da Proposta Readequada. (fls. 2386 a 392);
ee) Do Termo de Adjudicação. (fl. 393);
ff) Despacho do Agente de Contratação, solicitando análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 394).

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 08.011/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no

397

relatório final do parecer jurídico nº 078/2024 em suas laudas 13, 14 e 15 / fls. 146, 147 e 148, que, por sua vez, alerta; quanto **"à necessidade de comunicação da Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação",** ressaltando sua opinião em favor da contratação, como demonstra em sua lauda 14 / fl. 147 "**PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 026/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteados do processo de licitação".

Da ausência de documentos:

- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias, bem como sua publicação;

(A seqüência dos listados, deverão seguir em continuidade a este parecer).

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização do pretendido, que, ante qualquer outra ação, seja feito o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na

398

administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Itinga do Maranhão – MA, 03 de outubro de 2024.

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.011/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 3 de Outubro de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 025/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

M. SAMPAIO DOS SANTOS EPP | 04.993.862/0001-13
Total de Itens: 2 | Valor Total: R$ 1.070.000,00 (um milhão, setenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	8888 - OFICINA PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS: INSTRUMENTALIZAÇÃO PARA SIMULADOS SAEB E SEAMA		SERVIÇO	1	R$ 486.308,51	R$ 486.308,51
2	8888 - OFICINA: "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM AVALIAÇÃO EDUCACIONAL E ENSINO DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA "		SERVIÇO	1	R$ 583.691,49	R$ 583.691,49
	Total Geral					**R$ 1.070.000,00**
	Total Geral					**R$ 1.070.000,00**

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Outubro de 2024.

Jonas Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Educação e Esportes